



LEI Nº 2.240 DE 17 DE AGOSTO DE 2016

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Brumadinho para o Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências."

O Povo do Município de Brumadinho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 9º da Constituição Federal, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício financeiro 2017, compreendendo:

- I - as prioridades da Administração Municipal;
- II - as metas fiscais;
- III - a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV - as diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento municipal e suas alterações;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VIII - as disposições finais.





CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Seção I

Das Prioridades da Administração Municipal

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, § 2º da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o Exercício Financeiro de 2017 devem observar as seguintes estratégias:

I - proceder na alocação de recursos dos programas de governo constantes no Plano Pluriannual, especialmente aos relativos à garantia de direitos fundamentais de saúde, educação, saneamento básico, assistência social, não constituinte, fosseja, limite a programação das despesas;

II - implantar e desenvolver políticas públicas sociais, visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município, especialmente da população de baixa renda;

III - incrementar políticas públicas educacionais, objetivando o cumprimento dos dispositivos contidos na legislação pertinente, com vistas à erradicação do analfabetismo e à melhoria da qualidade do ensino básico;

IV - reestruturar a máquina administrativa municipal, buscando a sistematização da burocracia administrativa, a melhoria da prestação dos serviços públicos, a capacitação e valorização do servidor público;

V - implantar obras públicas, com objetivo de dotar o Município de infraestrutura suficiente ao desenvolvimento econômico e social, com vistas à geração de empregos e renda;

VI - buscar equilíbrio das contas do setor público, para que a municipalidade possa recuperar sua capacidade de investimento;

VII - buscar eficiência dos serviços prestados pela municipalidade à sociedade, mediante o atendimento às suas necessidades básicas;

VIII – Concluir obras iniciadas e em fase de execução ou paralisadas, visando dotar o Município de infraestrutura suficiente ao atendimento das necessidades básicas da população.

IX – Firmar convênio com o Estado para ações conjuntas de fiscalização contábil e a renegociação de impostos e prestação de serviços fazendários no Município.

Art. 3º - As prioridades e metas fiscais da Administração Municipal para o Exercício Financeiro de 2017 são estabelecidas no Anexo I desta Lei e serão compatibilizadas no Plano Plurianual para o quadriênio de 2014 a 2017.

Parágrafo Único: Na elaboração da proposta orçamentária para 2017 o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas neste Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Seção II **Das Metas Fiscais**

Art. 4º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as metas fiscais estão identificadas no anexo II desta Lei, que é composto pelos demonstrativos I a IV, em conformidade com a Portaria nº 471, de 31 de agosto de 2004 -STN.

Art. 5º - O Anexo de Metas Fiscais referidos no art.4º desta Lei constitui-se dos seguintes demonstrativos:

Demonstrativo I – Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo IV - Origem e Aplicação dos Recursos Optados com a Alteração de Ativos;





Demonstrativo V - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo VI - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; e

Demonstrativo VII – Metodologia e Memória de Cálculos.

Art. 6º - A Lei Orçamentária Anual abrange as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias e Fundos que recebem recursos do Orçamento Fiscal, que forem constituídos até 31 de julho de 2016.

Parágrafo Único: Os Anexos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Art. 7º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da Lei 101/2000, o Anexo de Metas Fiscais indica a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, alíquota, remissão, suspensão de crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outras benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, da elevação de alíquotas, da ampliação da base de cálculo, da majoração ou criação de tributo ou contribuição.

CAPÍTULO II **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 8º - As despesas orçamentárias, com relação à classificação funcional e estrutura programática, serão detalhadas conforme previsto na Lei Federal nº 4.320/64, segundo o esquema atualizado pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministro de Estado do Orçamento e Gestão, observados os seguintes títulos e conceitos:

I - Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

II - **Subfunção:** uma partição da função que agrupa determinado subconjunto de despesa do setor público;

III - **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Pluriannual;

IV - **Atividade:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - **Projeto:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI - **Operação Especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção das ações do Governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Para fins de planejamento e orçamento considera-se categorias de programação a denominação genérica que engloba programa, atividade, projeto e operação especial é o termo ação a que engloba as três últimas categorias;

§ 2º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;

§ 3º As atividades, projetos e operações especiais identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria SOF/STN 42/1999 e 153/2001, do Ministério do Orçamento e Gestão, e suas modificações posteriores;

§ 4º Os programas da Administração Pública Municipal, com sua identificação e composição, objetivo, ações, metas e recursos financeiros, são instituídos no Plano Pluriannual ou mediante lei que autorize a inclusão de novos programas.





Art. 9º - Nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao setor público, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 20 de junho de 2011, a classificação orçamentária das receitas e despesas se dará complementarmente por Fontes - Destinações de Recursos, com o objetivo de identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos.

§ 1º O mesmo código utilizado para controle das destinações da receita orçamentária também é utilizado na despesa, para controle das fontes financeiras da despesa orçamentária.

§ 2º A fonte/destinação de recursos constitui instrumento de planejamento gerencial e será adequada na medida das fases de execução da receita e da despesa, de modo a evidenciar as fontes de financiamento do gasto público efetivamente utilizado.

Art. 10. O Orçamento Fiscal compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§ 1º As unidades descentralizadas com autonomia orçamentária e financeira, inclusive o Poder Legislativo, deverão consolidar sua execução no Sistema Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

§ 2º Para a consolidação de que trata o parágrafo anterior, as unidades descentralizadas, inclusive o Poder Legislativo, encaminharão ao Sistema Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal, até o dia 10 subsequente ao mês de referência, os dados da execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, através de relatórios e meio magnético.

Art. 11. A classificação da despesa, segundo sua natureza, observará o esquema constante da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações posteriores.

§ 1º A despesa será discriminada por categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, sendo este o maior nível de alargamento da lei.



Orcamentária, conforme disposto no artigo 4º da Portaria 42/1999, do Ministério de Orçamento e Gestão.

§ 2º Para os fins de registro, avaliação e controle da execução orçamentária e financeira da despesa pública, é facultado o desdobramento suplementar dos elementos de despesa, pelos órgãos centrais de planejamento e de contabilidade do Município.

§ 3º Os Quadros de Detalhamento de Despesa serão baixados por ato do executivo e adequados durante a execução do Orçamento, em caso da necessidade de inclusão e exclusão de novos elementos de despesa dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos saldos remanescentes.

Art. 12 - As Metas Fiscais serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades.

Art. 13 - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I - à concessão de subvenções econômicas e sociais;
- II - ao pagamento de predatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 14 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 17, § 1º, Inciso e Parágrafo único da Lei 4.320, e será composto de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados;
- III - anexo do Orçamento, discriminando a Receita e a Despesa na forma definida nesta Lei.



Art. 15 - Os Quadros Orçamentários a que se refere o inciso II do artigo anterior, incluindo os complementos referenciados no art. 17, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição;

II - evolução da despesa municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III - resumo das receitas do orçamento isolada e conjuntamente por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - resumo das despesas do orçamento, isolada e conjuntamente por categoria econômica e origem dos recursos;

V - receita e despesa do orçamento fiscal, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI - receitas do Orçamento, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VII - despesas do Orçamento Fiscal, isolada e conjuntamente, segundo poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;

VIII - despesas do Orçamento Fiscal, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa e grupo de despesa;

IX - recursos municipais, diretamente arrecadados, no Orçamento Fiscal, por órgão;

X - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

XI - aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB na forma da legislação incidente;

XII - aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;

JO

XIII – aplicação dos recursos reservados à saúde conforme trata a Emenda Constitucional 29;

XIV – tecnia corrente líquida, com base no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 16 - A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária contará:

I – análise da conjuntura econômica do país, atualizando as informações de que trata o § 4º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, com indicação do cenário macroeconômico para 2017 e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 17 - As propostas de modificação do Projeto de Lei Orçamentária anual e os relativos a créditos adicionais, inclusive suas solicitações, serão apresentadas:

I – na forma prevista no art. 154, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária;

II – acompanhadas de exposição de motivos que as justifique;

III – as anexas aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal constarão da anexo específico da Lei Orçamentária anual.

CAPÍTULO III **DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL E** **SUAS ALTERAÇÕES**

Art. 18 - O Orçamento Fiscal compreenderá as receitas e as despesas dos Poderes Municipais, seus órgãos, fundos e autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público.



Art. 19. - A elaboração, aprovação e execução do orçamento fiscal do Município serão também orientadas para:

I - atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal, e montante da dívida pública estabelecidas nos demonstrativos integrantes desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

II - evidenciar a responsabilidade de gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

III - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

IV - garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, constantes do Anexo III desta Lei.

Parágrafo Único: As Metas Fiscais estabelecidas nos demonstrativos que integram o Anexo II desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, que o comportamento das variáveis macroeconômicas e da execução das receitas e despesas indica a necessidade de revisão.

Art. 20. - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2017 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios, e a projeção para os anos seguintes, conforme dispõe o art. 12 da Lei 101/2000.

Art. 21. - Até 30 (trinta) dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 22. Além de observar as demais orientações estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos da lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados das programações do governo.

Art. 23. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão a respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º. Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º. No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo itemizadas:

- I – com pessoal e encargos sociais;
- II – com o pagamento de encargos da dívida pública;
- III – com a conservação do patrimônio público, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;
- IV – mantidas com recursos do FUNDEB e do SUS;
- V – Transporte e merenda escolar.

§ 3º. Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o Montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 24. Os montantes a serem reduzidos e contingenciados na hipótese do art. 24 serão fixados pela Controladoria Geral ou pela Secretaria Municipal de Fazenda, adotando-se inicialmente os seguintes critérios, pela ordem:

- I – Não adquirir bens imóveis, por compra ou desapropriação;
- II – Não se iniciar obras e instalações com recursos próprios.

III – Não adquirir equipamentos e material permanente, exceto os destinados ao setor de saúde e educação, desde que condicionado à existência de saldo financeiro disponível vinculado a estes setores;

IV – suspender temporariamente o pagamento em pecúnia de horas extras, ressalvadas as destinadas ao setor de limpeza e saúde, desde que inadiáveis;

V – suspender temporariamente o pagamento em pecúnia de abono de 1/3 de férias;

VI – adiar a posse de candidato aprovado em concurso público, excetuando os casos comprovadamente inadiáveis vinculados ao setor de saúde ou educação;

VII – não efetuar a contratação de pessoal por prazo determinado, ressalvados os casos inadiáveis vinculados ao setor de saúde e educação ou a programas especiais que tenham prazo pre-determinado de duração;

VIII – Reduzir no prazo de 60 (sessenta) dias, em 30% (trinta por cento), os gastos com material de consumo e outros serviços e encargos, excetuando-se os vinculados a contratos firmados com a municipalidade e os dos setores de saúde e educação, nos limites das disponibilidades de gastos.

Art. 25 - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação do hão do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - O prazo máximo para a publicação do ato de limitação de empenho e movimentação financeira será de trinta dias após o encerramento de cada bimestre.

Art. 27 - Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração contínua, a cargo da Administração, se:



- I - houver sido adequadamente contemplados todos os que estiverem em andamento;
- II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
- IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 28 - As despesas obrigatórias de caráter continuado, em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2017, poderão ser expandidas em até 5% (cinco por cento) tornando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2016.

Art. 29 - A transferência de recursos a título de subvenções sociais designar-se-ão às entidades sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, cooperação técnica ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no Exercício de 2016, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária dependerá ainda de:





I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de contribuições, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º Os repasses de recursos às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sem fins lucrativos, que oferecem a educação especial gratuita, serão considerados como despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos da legislação federal, estadual ou normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais TCE-MG.

Art. 30 - É vedada a inclusão de dotações na Lei Orçamentária a título de contribuições para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos, de atividade de natureza contínua; e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II - voltadas para as ações de saúde e assistência social de atendimento direto e gratuito ao público prestadas por entidades sem fins lucrativos, e que estejam legalmente habilitadas;

III - voltadas para ações, eventos e festividades culturais, recreativas esportivas e cívicas de interesse da comunidade local e regional;

IV - destinadas às ações de desenvolvimento e infraestrutura da zona rural e urbana, bem como institucional, através de Associação dos Municípios de âmbito regional, estadual ou federal;

V - Consórcios Intermunicipais de Saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos, e que participem da execução de programas municipais e regionais de saúde, ou

VI - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.





§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de contribuições, as entidades devem atender as seguintes condições:

- I – cumprir as exigências e formalidades da L.O.A.S. e do Conselho Municipal de Assistência Social;
- II – ter sido declarada em Lei como de utilidade pública;
- III – não ter débito de prestações de contas de recursos anteriores;

§ 2º. Para se concretizar a transferência dos recursos é necessário ainda a celebração previa de convênio entre as partes.

Art. 31 - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas no art. 31, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução dependerão ainda de:

- I – publicação pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de contribuições, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
- II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio;

Art. 32 - A inclusão na Lei Orçamentaria Anual de transferência de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o alinhamento de interesses locais, atendidos os dispostos constantes no art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 33 - O repasse de recursos a título de subvenção econômica/contribuições financeiras a entidades privadas de fins lucrativos, associações, clubes, somente poderão ser realizadas se destinarem-se à promoção de eventos de caráter cultural, artístico, desportivo, recreativo, feiras, exposições, dentre outros, mediante autorização em lei específica.

Parágrafo Único: Aplica-se o disposto no caput à prestação de serviços, cessão de bens públicos ou entrega de materiais de consumo por parte dos Poderes Municipais.

Art. 34 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município os definidos no Anexo II desta Lei.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, com as medidas de saneamento constantes no anexo II e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do Exercício de 2016.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 35 - A proposta orçamentária contra Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do Orçamento Fiscal, no valor máximo de até 5% (cinco por cento) da Receita corrente líquida, prevista para 2017, excluídas desse montante as receitas vinculadas a finalidades específicas.

Parágrafo Único: Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao abastecimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtendo de resultado primário positivo, se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornam insuficientes.

Art. 36 - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em Lei que autorize sua inclusão.

Art. 37 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2017 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa respeitado ainda o montante ingressado ou garantido, conforme disposto nos arts. 9º, parágrafo único, nº 50, I, da Lei 101/2000.

Art. 38 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 39 - A cobertura de necessidades de pessoas físicas de baixa renda designada na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, dependerá de entendimento e comprovação, por parte do beneficiário, das exigências e condições dispostas em regulamento próprio.

Art. 40 - A Lei Orçamentária conterá autorização para a abertura de créditos adicionais em percentuais ou valor da despesa fixada, podendo, se tecnicamente viável, serem variáveis de acordo com a categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, vínculo de receita ou despesa, a finalidades específicas.

Art. 41 - A abertura de créditos adicionais ao Orçamento será feita por decreto, após autorização legislativa e mediante a indicação dos recursos correspondentes.

§ 1º Os créditos adicionais serão elaborados conforme detalhamento constante no art. 11 desta lei.

§ 2º A abertura dos créditos adicionais fica condicionada à existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa, sendo utilizada como fontes as previstas no art. 43 da Lei 4.320/64, podendo-se efetuar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

Art. 42 - Durante a execução orçamentária, a inclusão de grupos de despesas e seus elementos, em projetos ou subprojetos, atividades ou subatividades e nos desdobramentos das operações especiais, será feita por meio de decreto, observados os critérios orçamentários dos respectivos projetos ou atividades e mantidas a mesma categoria econômica.

Art. 43 - Fica autorizada a alteração das fontes de recursos e das modalidades de aplicação, das ações constantes da Lei Orçamentária de 2017 e dos créditos adicionais, inclusive os resabentes no Exercício para atender as necessidades de execução da Receita e da Despesa, por ato do respectivo gestor das unidades orçamentárias.

Parágrafo Único: As alterações de que trata o caput não serão consideradas crédito adicional nos termos do Manual de Contabilidade aplicada ao setor público aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 20 de junho de 2011.

Art. 44 - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária com indicação de recursos provenientes de anulação de dotação, sem prejuízo das disposições da Lei Orgânica do Município não incidirão sobre:

- I – dotações com recursos vinculados;
- II – dotações referentes a contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal;
- III – dotações que se referem a obras em andamento;
- IV – dotações próprias dos Fundos Municipais, quando a emenda alterar-lhe a finalidade.

Art. 45 - Na programação de investimentos em obras da administração pública municipal, considerando o impositivo ajuste fiscal, será observado o seguinte:

- I – as obras iniciadas, especialmente as destinadas aos setores de saúde e educação, terão prioridade sobre as novas;
- II – as obras novas somente serão programadas se:
 - a) for comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;
 - b) não implicarem anulação de dotação destinadas às obras já iniciadas.

Art. 46 - Os programas prioritários por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual que integrarem a Lei Orçamentária de 2017 serão objeto de avaliações permanentes pelas responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus



objetivo de corrigir desvios e evitar seus custos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 47. - No Exercício de 2017 as despesas com pessoal dos poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 16, 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo Único: Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeitos do cumprir os contratos de fiscalização relativos à execução indireta de atividades que simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - não sejam merentes à categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta total ou parcialmente.

Art. 48. - Os Poderes Executivo e Legislativo tomarão por base na elaboração de suas propostas orçamentárias para gastos com pessoal e encargos sociais, o efetivamente aplicado nos últimos 12 meses e a sua projeção para o Exercício de 2017, considerando os eventuais acréscimos legais, admissões para preenchimento de cargos, a revisão geral anual e os benefícios a serem concedidos à servidores no período respeitando-se os limites impostos pela Lei 101/2000.

Art. 49. - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a contratação de hora extra ficará sujeita às necessidades impreteríveis das áreas de saúde.





Art. 50 - Se a despesa de pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 18º da Lei Complementar 101/2000, a adocção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do artigo 169º da Constituição Federal procurará preservar os servidores das áreas de saúde e educação.

Art. 51 - Os poderes deverão adotar as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal aos limites permitidos:

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 52 - Durante o Exercício de 2017 o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa poderão criar cargos e funções; construir ou alterar a estrutura de carreira; contratar ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário, na forma de leis e observados os limites e as regras da Lei 101/2000.

Parágrafo Único: Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei do Orçamento para 2017 ou em seus créditos adicionais.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 53 - A Lei Orçamentária de 2017 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento às despesas de capital, observado o limite de endividamento estabelecido pelo Senado Federal.

Parágrafo Único: Serão consignadas na Lei Orçamentária para o Exercício de 2017 dotações estimadas das despesas com amortização do principal e dos juros, e outros encargos exigíveis, tanto da dívida fundada contratada quanto separadamente.



dos parcelamentos requeridos e vincendos, decorrentes de termos de reconhecimento e confissão de dívida.

Art. 54. - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 55. - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obtará resultado primário necessário, através da limitação de gasto e movimentação financeira.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 56. - Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal Projeto de Lei dispendendo sobre alterações na legislação tributária Municipal e incremento da receita, ou emitirá orientações e procedimentos específicos sobre:

- I - adaptação e ajustamentos da legislação tributária às alterações da correspondente legislação federal e demais recomendações oriundas da União;
- II - revisões e simplificações da legislação tributária e das contribuições sociais da sua competência;
- III - aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários.

Art. 57. - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2017 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 58 - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração adicionalmente o impacto da alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I – atualização da planilha genérica de valores do Município;
- II – modificação dos tributos já instituídos em decorrência da revisão da Constituição Federal;
- III – as taxas cobradas pelo Município com vistas à revisão de suas hipóteses de incidenças, nem como de seus valores, de forma a compatibilizar a arrecadação com os custos dos respectivos serviços;
- IV – as penalidades fiscais, como instrumento inhibidor da prática de infração à Legislação Tributária Municipal;
- V – instituição de novas taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e direcionais, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
- VI – revisão das menções dos tributos municipais para manter o interesse público e a justiça fiscal.

Art. 59 - O Poder Executivo, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes da classe menos favorecida.

Art. 60 - A lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único: Aplicam-se à lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 61 - Os tributos latentes e não amortecidos, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constitindo como renúncia de receita, conforme dispõe o art. 14, § 3º, da Lei 101/2000.

Art. 62 - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de Projeto de Lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo Único: Se estimada a receita na forma do caput deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VII **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 63 - Os valores constantes da Proposta Orçamentária serão por base preços de abril de 2014, e poderão ser reajustados provisoriamente a execução orçamentária, mediante aplicação da variação do índice do IPCA/IBGE, correspondente ao período de julho a dezembro do corrente ano.

Art. 64 - É vedado consignar na Lei Orçamentária créditos com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.

Art. 65 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.



Parágrafo Único: A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à Unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 66 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 67 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, incisos I e II da Lei 101/2000, deverão estar inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único: Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.866, de 1994.

Art. 68 - O Poder Executivo está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos de administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência do Município.

Art. 69 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando previamente firmado convênio, acordos ou ajustes e previsão orçamentária.

Art. 70 - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres;



II – no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deve se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 71 - Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017 a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 6º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 72 - Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão o relatório de gestão fiscal e seus respectivos anexos, nos termos da Lei 101/2000 e instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 73 - São vedados quaisquer procedimentos pelos orientadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovação e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único: A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamento-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e provisões derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 74 - São consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por real insuficiência de caixa.

Art. 75 - Caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja sancionado até 31 de dezembro de 2017, a programação nela constante poderá ser executada para atendimento das seguintes despesas:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – pagamento do serviço da dívida.

III – execução de objetos de obráculos em andamento, nos limites dos recursos transferidos e sua contrapartida;

IV – aquisição de insumos para merenda escolar;

V – manutenção do transporte escolar;

VI – aquisição de medicamentos em caráter emergencial;

VII – manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos do setor de saúde.

Parágrafo Único: Até a sanção do Projeto de Lei Orçamentária, fica autorizada a execução dos créditos orçamentários propostos não ressalvados nos incisos anteriores, a razão de 1/12 (um doze avos) ao mês.

Art. 76 – A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167 § 2º da Constituição, será efetivada mediante Decreto do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único: Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 77 - Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração Pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios e apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações inerentes.

Art. 78 - Em cumprimento ao que dispõe o § 2º, inciso III, do art. 4º da Lei 101/2000, que trata da evolução do patrimônio líquido, os recursos obtidos com a alienação de Ativos que integram o patrimônio do Município, devem ser re aplicados em despesas de capital, salvo se destinado por lei aos regimes de previdência.

Art. 79 - As propostas orçamentárias do Poder Legislativo serão elaboradas a preços correntes e encaminhados ao Poder Executivo para fins de consolidação até o dia 31 de julho de 2017.



Art. 80 - O Poder Executivo, para fins de adequação à legislação vigente ou modificações de ordem técnica, ou ainda as necessárias à adequação do Projeto de Lei de Orçamento para 2017, poderá propor modificações nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias mediante o encaminhamento de Projeto de Lei específico, enquanto a proposta orçamentária estiver em tramitação.

Art. 81 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, 17 de agosto de 2016.

Bruno

Antônio Brandão
Prefeito Municipal

Antônio Brandão
PREFEITO MUNICIPAL
BRUMADINHO/MG

PREFEITURA DE BRUMADINHO	
PUBLICADO(A) A(2)	
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	
EM: 17/08/2016	
Lei Municipal nº 1733 - Orçamento Fiscal	
Decreto nº 1002, de 17/08/2016	
Assinatura	



LEI N° 2.240 DE 17 DE AGOSTO DE 2016

ANEXO I – PRIORIDADES E METAS

ÁREA DE ATUAÇÃO	LEGISLATIVO
01	<ul style="list-style-type: none">a) Construções, Reformas, conservações, reparos e adaptações nos prédios da Câmara Municipal de Brumadinho;b) Aquisição de terreno próximo à sede do legislativo para construção, ampliação e melhoria dos espaços físicos do legislativo especificadamente no que tange à acessibilidade, gabinetes dos Vereadores e estacionamento geral;c) Reestruturação do plano de cargos, carreiras e salários, garantindo a revisão anual de vencimentos e ampliando/mantendo benefícios aos servidores;d) Ampliação/Manutenção do pleno funcionamento do Poder Legislativo na sua função típica de legislar e nas funções atípicas de controle, fiscalização, assessoria ao executivo e administração interna;e) Manutenção da conservação e limpeza dos prédios, através de serviços autônomos ou terceirizados, especialmente nas áreas de jardinagem, limpeza, telefonia, Internet elétrica, hidráulica, segurança e relacionadas a conserto de móveis, utensílios e equipamentos;f) Aquisição de móveis, equipamentos material de expediente, limpeza, escritório, gráfico, assinatura de jornais, revistas e periódicos e outros materiais e serviços necessários às atividades da Câmara Municipal de Brumadinho;g) Manutenção da área e dos jardins no entorno da Câmara Municipal;h) Ampliação/renovação da frota de veículos da Câmara Municipal, através de aquisição ou serviços terceirizados;i) Modernização administrativa, com aquisição de softwares/sistemas informatizados para os diversos setores, especialmente para o processo Legislativo, SERIAC, PROCON E OUVIDÓRIA, buscando a transparência e agilidade das informações, bem como o acompanhamento das demandas;j) Capacitação de Vereadores e Servidores do Legislativo;k) Promocão de eventos, seminários e audiências públicas;l) Reestruturação dos serviços de comunicação e cerimonial da Câmara Municipal:<ul style="list-style-type: none">1. Ampliando e mantendo informações e matérias de interesse da população na Internet;2. disponibilização no site institucional de arquivo digital da Legislação Municipal, através da aquisição de software com facilidades de consulta;3. promovendo a divulgação dos serviços, atos e atividades desenvolvidos pela Câmara de Vereadores com caráter educacional, informativo e institucional de orientação das atividades governamentais, inclusive produção fotográfica e audiovisual;4. Coordenando e produzindo publicações de informativos, manuais, revistas e livros.m) Ampliação/manutenção da "Escola do Legislativo"



**PREFEITURA DE
BRUMADINHO**

- n) Ampliação e redistribuição dos serviços terceirizados de assessoria e consultoria à administração e ao processo do legislativo;
- o) Ampliação/Manutenção de convênios de interesse do Legislativo;
- p) Revisão anual das subsídios dos Vereadores

ÁREA DE ATUAÇÃO 02	JUDICIÁRIA
	<ul style="list-style-type: none"> a) Adoção de procedimentos legais, através de demanda judicial de desapropriação ou de composição de acordos extrajudiciais, visando à aquisição de imóveis destinados à construção de prédios próprios ou para atender ações de relevante interesse social; b) Adoção de medidas cabíveis à regularização e ordenação de uso do solo em todo o Município, ou seja, possibilitar atuação integrada entre todas as Secretarias Municipais que se fizerem necessárias, entre o Estado de Minas Gerais e entre o Ministério Pùblico, afim de adotar medidas coercitivas e corretivas para ocupações irregulares já existentes, além de priorizar a fiscalização mais efetiva como forma de prevenção a futuras ocupações irregulares; c) Realização de curso/seminário sobre Gestão Municipal, informando e esclarecendo aos gestores sobre as suas obrigações, responsabilidades e sobre os princípios constitucionais que regem a administração pública, principalmente a legalidade e a moralidade; d) Solucionar questões relativamente as inúmeras ações judiciais cujo pleito principial são modernizações retroativas e implementação de edificações de insalubridade/periculosidade, bem como evitar novas e recorrentes demandas judiciais, compondo (nos casos em que a legislação permitir) acordos administrativos; e) Atuação junto ao Prefeito Municipal, Secretários Municipais e aos demais dirigentes de órgãos pertencentes à estrutura organizacional da Prefeitura, em questões relacionadas com a área da Procuradoria, planejando, executando, coordenando e controlando as atividades de natureza jurídica da Prefeitura; f) Execução das atribuições e competências previstas na Legislação Municipal.

ÁREA DE ATUAÇÃO 03	ADMINISTRAÇÃO
	<ul style="list-style-type: none"> a) Definição e execução das políticas de administração de recursos humanos, serviços gerais, materiais e patrimônio, com o objetivo de viabilizar os serviços das demais Secretarias e órgãos da Prefeitura; b) Capacitação, a qualificação e a reciclagem dos servidores públicos municipais, de forma integrada, com o objetivo de alcançar o melhor desempenho no exercício das suas atribuições; c) Implementação do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal



d) Implementação do Sistema de Acompanhamento e Desenvolvimento dos Servidores Públicos Efetivos; após implantado novo Plano de Cargos e Salários;
e) Conclusão e monitoramento da sistematização do controle patrimonial dos bens públicos móveis;
f) Atualização do Cadastro dos Bens Imóveis do Município;
g) Identificação na legislação municipal a existência de bens doados ao Município; atualizando, regularizando e providenciando os seus respectivos registros;
h) Manutenção do programa de Auxílio Alimentação para o servidor público municipal;
i) Atualização ou aumento de verba/muneração dos servidores municipais, conforme disponibilidade financeira e orçamentária;
II Celebração/manutenção de convênios com a GRANBEL, AMBEL, AMM, AMIG, CNM, PMMG, PCMG, CONSEP e AMCH, entre outras entidades e órgãos de interesse do Município;
k) Expansão e modernização das ações de Tecnologia da Informação, providenciando e gerindo recursos, buscando a integração e compatibilização com novas soluções e sistemas, objetivando a otimização dos métodos de processos aplicáveis ao ambiente da Prefeitura Municipal de Brumadinho;
l) Promoção da reforma e modernização administrativa;
m) Continuação da organização do arquivo documental do Município, catalogando, separando por áreas afins e digitalizando os documentos afim de assegurar celeridade e modernidade ao processo de busca de documentos públicos;
n) Realização de Concurso Público;
o) Implementação do Auxílio Transporte para servidor municipal;
p) Renovação da frota de veículos do Município;
q) Construção da Sede Administrativa própria da Prefeitura Municipal de Brumadinho;
r) Manutenção e reforma de prédios próprios e locados;
s) Concessão gratuita de uniformes e crachás de identificação para todos os servidores do Poder Executivo Municipal;
t) Ampliação e manutenção do Convênio com os Correios visando atender todos os bairros e localidades do Município que não dispõem destes serviços;
u) Instituição de Plano de Saúde para todos os servidores do Poder Executivo Municipal;
v) Elaboração e implementação de políticas e ações para os cemitérios públicos e possíveis cemitérios privados que possam vir a ser implantados no Município;
w) Criação e implementação do PROCON Municipal.

ÁREA DE ATUAÇÃO:	FAZENDA
a) Atualização do Cadastro Mobiliário e Imobiliário do Município;	
b) Implementação de sistema de gerenciamento digital, visando à modernização e melhoria na arrecadação e o aperfeiçoamento dos procedimentos de fiscalização;	



cobrança, arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
d) Modernização e aprimoramento do sistema tributário informatizado, integrando-o às áreas contábil, financeira e administrativa;
e) Modernização do sistema informatizado da Secretaria da Fazenda;
f) Elaboração de cursos de aperfeiçoamento e atualização para os servidores, principalmente na legislação tributária e fiscal;
g) Revisão do Código Tributário, consolidando toda a legislação sobre a matéria;
h) Promoção de campanhas de conscientização sobre as obrigações da população para com o Fisco Municipal;
i) Intensificação das ações fiscais;
j) Reorganização orgânico-administrativa da área fiscal e tributária, para adequação às exigências da alínea XXII, artigo 37, da Constituição Federal;
k) Revisão dos valores do IPTU;
l) Criação de incentivo fiscal para os proprietários de imóveis que manterem possessões, totes e construções limpos, em prevenção à proliferação de doenças, saus-vetores e animais perniciosos.

ÁREA DE ATUAÇÃO	PLANEJAMENTO
05	<ul style="list-style-type: none">a) Elaboração e gestão das leis das Diretrizes Orçamentárias – LDO, do Plano Plurianual – PPA e da Lei Orçamentária Anual – LOA;b) Coordenação e acompanhamento da execução orçamentária, supervisando a realização e anotação de bloqueios orçamentários nos processos licitatórios e adotando procedimentos necessários, concretamente à anulação e suplementações orçamentárias;c) Promoção do planejamento e acompanhamento dos riscos e metas fiscais e das metas e prioridades estabelecidas na LDO e as ações previstas no PPA;d) Coordenação e acompanhamento das diretrizes estabelecidas no Plano Diretor e legislações complementares, especialmente aquelas relativas ao desenvolvimento urbano constantes da legislação de Uso e Ocupação do Solo; Parcelamento do Solo; Urbanística e referente à Regularização Fundiária;e) Elaboração do Plano de Ações Estratégicas, referentes ao Plano de Gestão, em parceria com todos os órgãos do Poder Executivo e coordenar a execução;f) Integração e coordenação, para fins de planejamento municipal, das ações desenvolvidas pelas Secretarias e Órgãos Municipais, consubstanciadas em projetos;g) Implementação e apoio às ações relativas à captação de recursos extraorçamentários, para viabilização de programas e projetos;h) Implementação das ações necessárias para o desenvolvimento da tecnologia da Informação, no âmbito do Poder Executivo;i) Implantação do Sistema de Gerenciamento Ambiental e Territorial - SISGAT no Município, como ferramenta de gestão municipal;j) Interrupção das ações de regularização fundiária visando à regularização dos lotamentos clandestinos e irregulares no Município, mediante acordo de cooperação com a agência de desenvolvimento da RMSP e acompanhamento pelo



Conselho Municipal de Regularização Fundiária- CONREF Cooperação técnica e financeira dos governos federal e estadual com implantação de infraestrutura completa, com prioridade para os bairros da Sede Rua Pyres Primavera, Casa Branca (Bairro da Ponta, Morro do Sabão, Silbonete e Tatu), e Bairro Reiado do Brumado em Conceição de Itagua.

- i) Implementação no planejamento territorial do Município, através do uso de ferramentas de geoprocessamento, utilizando a base de dados existente e as demais que serão disponibilizadas pelo Governo Estadual, através de termo de cooperação firmado entre o Município de Brumadinho e a Agência de Desenvolvimento da RMH;
- ii) Elaboração de projeto e colaboração técnica para construção do Centro Administrativo, conforme determina o Plano Diretor Municipal;
- iii) Articulação com o Infotim, Estado e União para a concretização da Estrada Parque;
- iv) Implementação dos Pontes de Apoio nos Povoados de Suzane, Palhano, Casa Branca, Marinhas e Maticota, de acordo com a Lei Complementar 52/2006, e as Administrações Regionais na sede dos Distritos de Aranha, São José do Paraopeba e Piedade do Paraopeba;
- v) Ampliação das equipes de fiscalizações concernentes às edificações em penit, assentamentos clandestinos e irregulares, propondo aos conselhos de classes parcerias de cooperação técnica universidades, governos estadual e federal, evitando esforços para o aperfeiçoamento da atividade de fiscalização;
- vi) Criação de Agência de Desenvolvimento Local, conforme determinação da Secretaria Nacional de Micro e Pequenas Empresas;
- vii) Promoção de campanhas educativas relacionadas a edificações, intes tempos, esclarecendo à população o daver da licença para edificar e o devido registro do imóvel, entre outras correlatas;
- viii) Ampliação, manutenção e execução do Orçamento Participativo;
- ix) Criação, Implementação e Execução de um plano de gastos eficiente para minimizar gastos e promover o crescimento do Município.

ÁREA DE ATUAÇÃO DE	GOVERNO E COORDENAÇÃO
	<ul style="list-style-type: none"> a) Promoção de novas práticas de gestão, apoiadas em mecanismos de inclusões, por meio da articulação e sinergia entre o governo e a sociedade civil organizada (conselhos, associações de bairros, entidades, movimentos sociais e religiosos); na formulação e no acompanhamento da execução das políticas e ações implementadas pelo Poder Executivo, priorizando a implementação e efetivação do Orçamento Participativo; b) Promoção de políticas de integração através da formulação de diretrizes, planejamento e coordenação com as demais Secretarias Municipais e órgãos e entidades públicas, visando garantir o funcionamento da administração com eficiência e racionalidade; c) Implementação de políticas que promovam a proteção ao cidadão, articulando e integrando os organismos governamentais e a sociedade, visando organizar e ampliar a capacidade de defesa da população.





- d) Elaboração de um Plano de Comunicação para informar com transparência criando no município o sentimento de pertencer ao projeto da cidade (divulgar e esclarecer o modelo de gestão do governo, bem como os programas e a realização / inauguração de serviços e obras);
- e) Formulação de políticas e ações voltadas ao estímulo, inovação e ampliação de parcerias que agreguem novos investimentos no Município, em articulação com órgãos e entidades da Administração Pública;
- f) Incorporação do Princípio da Sustentabilidade e do Bem Viver ao processo de desenvolvimento econômico e social do Município;
- g) Promoção de prestações de serviços públicos eficientes, com gestão racional da máquina pública;
- h) Coordenação das atividades de relações nacionais e internacionais do Município, em conjunto com os demais órgãos do Executivo;
- i) Construção do Centro Administrativo do Município de Brumadinho, em conformidade com o planejamento urbanístico do município;
- j) Coordenação da implementação do Programa de Governo, em colaboração com as demais secretarias;
- k) Construção e implementação do Centro Integrado de Defesa Social;
- l) Execução de ações voltadas para a segurança da comunidade, dentro de seus limites de competência, em especial desenvolver projetos em conjunto com as Instituições relacionadas com as questões de segurança pública, com vista a proporcionar melhores condições de controle, prevenção e ou enfrentamento da criminalidade;
- m) Articulação e coordenação dos organismos responsáveis pela Proteção e Defesa Civil visando a prevenção e enfrentamento a situações de emergência e/ou calamidade pública;
- n) Coordenação e planejamento de ações preventivas e mitigadoras que visam impedir ou evitar os danos causados pelos eventos adversos naturais ou gerados pela atividade humana;
- o) Ampliação/Manutenção dos serviços de comunicação como um canal de diálogo com a população;
- p) Promoção de seminários, eventos, palestras e fóruns com a participação de segmentos representativos da sociedade organizada, objetivando uma melhor integração social;
- q) Consolidação de ações que agreguem valor e imagem da prefeitura com os mais diversos públicos de interesse;
- r) Ampliação e manutenção do Programa "Bate Papo com o Prefeito";
- s) Implementação da Ouvidoria Geral do Município;
- t) Implementação de programa que propõe mudanças urbanísticas, políticas econômicas e sociais, criando um contexto único de integração entre a população e a cidade e a arte contemporânea;
- u) Promoção de eventos comemorativos de final de ano de forma econômica, valorizando artistas e artesãos locais nos termos da Legislação Municipal;
- v) Organização e Coordenação do Prêmio "Cidadão Sustentável!" nos termos da Lei Municipal;
- w) Criação de uma Comissão de Prioridades, colocando em cada Secretaria um responsável para coletar as demandas urgentes da pasta e posteriormente em reunião específica com todos os representantes estabelecer ordem prioritária de execução, controlando o que precisa ser feito e o que já foi feito, para que todas as



prioridades possam ser executadas, obedecendo à ordem verdadeiramente estabelecida;
x) Prestação de contas à sociedade, disponibilizando informações por meios de comunicação de fácil acesso aos cidadãos, como banners outdoors, quadros de aviso entre outros, tanto na Sede como nas localidades e distritos.

ÁREA DE ATUAÇÃO	SEGURANÇA PÚBLICA
07	<p>a) Implantação e estruturação da Guarda Municipal de Brumadinho, através de:</p> <ul style="list-style-type: none">1. Viciabilização de parceria pública privada;2. promoção do curso de formação/treinamento, em parceria com a Polícia Militar;3. aquisição de suprimentos, equipamentos (inclusive de uso pessoal, como arma de choque para garantir a integridade do Guarda e maior proteção ao cidadão), uniformes, serviços e materiais necessários para o efetivo funcionamento do órgão; <p>b) Preservação e proteção dos bens, do patrimônio, dos espaços públicos, garantindo a segurança na prestação dos serviços de responsabilidade do Município;</p> <p>c) Integração das políticas de segurança pública, incrementando o nível de proteção do cidadão, pdr meio do combate à violência e do desenvolvimento de uma cultura da paz;</p> <p>d) Promuição de ações de segurança pública com ênfase na prevenção e diminuição dos níveis de criminalidade;</p> <p>e) Promover a interlocução com a sociedade na discussão das ações de prevenção à violência;</p> <p>f) Celebração de termo de cooperação mútua e administrativa entre o Município e as Forças Policiais, visando à efetiva e eficiente manutenção e preservação da ordem pública, priorizando o policiamento ostensivo e preventivo em: Cais Brilho, São José do Paráopeba, Piedade do Paráopeba, Conceição de Itaguará e na Sede do Município;</p> <p>g) Implementação de ações para coibir e inhibir a depredação e invasão dos espaços públicos municipais, através de campanhas educativas e da instalação de iluminação e câmeras de monitoramento;</p> <p>h) Implementação e coordenação de projetos, programas e convênios com os governos Federal e Estadual;</p> <p>i) Implementação do sistema de gestão de dados e informações que visem subsidiar a política no combate e prevenção à criminalidade;</p> <p>j) Implantação de Vídeo Monitoramento nas principais entradas de acesso ao Município;</p> <p>k) instituição, operacionalização e apoio às atividades do Conselho Municipal de Defesa Social, Gabinete de Gestão Integrada CGI-M;</p> <p>l) Elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública;</p> <p>m) Articulação e apoio à Patrulha Rural - PMMG, com implantação de projetos de prevenção, em parceria com as mineradoras locais; com prioridade para as seguintes localidades: Parque da Cachoeira, Tejucó, Chorço, Fimpo, Assentamento Pastorinhas e Monte Cristo;</p> <p>n) Promuição de campanhas educativas e de promoção da cidadania, através de atrações culturais e comunitárias, em parcerias com Secretarias e órgãos afins;</p>



a)	Promoção de encontros, eventos, debates que fomentem a discussão de alternativas de combate à violência, com a participação constante das comunidades.
b)	Ampliação e aperfeiçoamento das parcerias estabelecidas através de convênios entre Município com a Polícia Militar de Minas Gerais e com a Polícia Civil Minas Gerais, incentivando o aumento do efetivo na Sede e na Patrulha Rural.
c)	Implementação de ações administrativas e financeiras necessárias às atividades da Junta de Serviço Militar, assegurando aos municípios o serviço de emissão de documentos referente ao serviço militar no município e promovendo a cidadania.
d)	Criação e implementação em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, de um programa específico para tratamento de dependentes químicos, desestruturando a imagem do usuário como criminoso.
e)	Restruturação e apoio ao funcionamento dos CONSEPS.
f)	Viabilização da instalação de Pontos de Apoio Comunitário das Unidades Policiais em Correjo do Feijão (aproveitando a guarita, já dotada de computador, internet e telefone existente na área dada ao município pela Vale), apoiando e mantendo os Pontos existentes em Aranha e Casa Branca.
g)	Viabilização de instalação de um ponto de apoio do Corpo de Bombeiros no Município, tendo em vista o número de acidentes no verão e da ocorrência de incêndios queimadas em época de seca.
h)	Promoção de ações de combate ao vandalismo no Município, especialmente nas localidades de Parque da Cachoeira, Parque do Lago e Alberto Flores, no que tange a registros de águas adulteradas/arrumbadas.

ÁREA DE ATUAÇÃO OR	DEFESA CIVIL
	<p>a) Atuação preventiva no município por meio de ações que minimizem os efeitos causados por fenômenos e situações adversas;</p> <p>b) Promoção de ações de prevenção e mitigação dos danos causados por acidentes, desastres e situações adversas buscando intersetorialidade entre os órgãos de administração municipal, juntamente com a participação da população, com vista a proporcionar atendimento e assistência eficaz à população;</p> <p>c) Adesão à "Campanha Cidades Resilientes" promovendo a execução de suas ações, que visa aumentar o grau de consciente e compromisso em torno de práticas de desenvolvimento sustentável, incentivando indústrias de base renovável;</p> <p>d) Implantação dos Núcleos de Defesa Civil – NUDEC;</p> <p>e) Elaboração de programação, projetos e convênios com o governo federal e estadual;</p> <p>f) Implementação do Plano de Ação Múltuo – PAM, atuando de forma conjunta com seus integrantes nas respostas emergenciais no Município, através da articulação entre o setor privado e órgãos públicos das esferas municipal, estadual e federal;</p> <p>g) Operacionalização e apoio às atividades do Conselho Municipal de Proteção à Defesa Civil;</p> <p>h) Realização de campanhas educativas, palestras, treinamentos e eventos em toda a cidade sobre assuntos referentes à segurança comunitária contra desastres e ações frente a situações adversas, valorizando, sobretudo, o espaço escolar.</p>



- i) Padrãoização do sistema de monitoramento, informação e comunicação da Defesa Civil, sobre o quadro evolutivo dos fenômenos ou ameaças adversas e sobre os vulneráveis; para melhorar a capacidade de previsão de desastres e a disseminação de informações para todo o município;
- ii) Implantação da rede de comunicação entre os municípios da bacia hidrográfica do Rio Paracatu, a fim de minimizar os esforços, avaliar o monitoramento do Rio e formalizar a realização do registro para elaboração do Plano de Contingência Regional;
- iii) Restruturação/manutenção do órgão de Defesa Civil, adquirindo equipamentos, materiais e serviços necessários à execução das atividades de prevenção, mitigação, resposta, socorro e assistência humanitária;
- iv) Participação e acompanhamento do processo de elaboração do PMRR – Plano Município de Redução de Riscos, que objetiva planejar ações preventivas para minimizar os problemas decorrentes da época das chuvas, como alagamento, inundação, erosão, deslizamento de terra e queda de barragens, entre outros;
- v) Realização de curso de formação e capacitação básica em Defesa Civil;
- vi) Provisão de demandas da população em situação de risco, inclusive fornecendo alimentação em situações de emergência;
- vii) Direção, coordenação e administração financeira, necessárias à execução das ações de defesa civil;
- viii) Viabilização do auxílio-uniforme para os Agentes e Técnicos da Defesa Civil;
- ix) Contratação de prestação de serviços, radiocomunicação e prévio do festejo;
- x) Adesão ao Cartão de Pagamento da Defesa Civil - CPDC, habilitando o município para o recebimento de recursos federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais.

ÁREA DE ATUAÇÃO	COMUNICAÇÃO
OB	<ul style="list-style-type: none"> a) Manutenção da publicidade e a divulgação dos atos do Poder Executivo que envolvam implementação de políticas públicas em benefício da população; b) Coordenação e realização dos protocolos relacionados ao lançamento de programas e políticas de governo, inaugurações, recepção de autoridades, homenagens a personalidades ilustres, Conferências e Seminários; entre outros eventos pertinentes ao Poder Público; c) Oficialização dos atos da administração municipal proporcionando acesso às informações sobre serviços públicos municipais; d) Coordenação, execução e consolidação das publicações do Diário Oficial Eletrônico como ferramenta de Comunicação e Transparéncia; e) Implantação e gestão do Sistema de Gestão de Dados e Informações que vise subsidiar a política de comunicação e transparéncia; f) Desenvolver e coordenar campanhas educativas de promoção da cidadania e informativas sobre os atos do Poder Executivo; g) Coordenação e desenvolvimento de campanhas publicitárias, conceitos e artes para os eventos, cerimônias, festas, inaugurações, recepção de autoridades, homenagens a personalidades ilustres, entre outros pertinentes ao Poder Público; h) Coordenação e produção de matérias institucionais, fotográficas e audiovisuais;





	I) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários à execução das atividades de comunicação (jornalismo, publicidade e relações públicas);
II)	Coordenação e produção de publicações de informativos, revistas e livros;
III)	Realização, coordenação e produção de eventos oficiais e festas comemorativas do Município;
IV)	Implementação de programas voltados para ampliar o diálogo com a população, a exemplo do Programa "Bate Papo com o Prefeito";
V)	Ampliação da estrutura da comunicação e investimento em equipamentos e inovação tecnológica;
VI)	Ampliação dos canais de comunicação com o público interno e externo;
VII)	Criação e implantação de ações de integração entre os servidores municipais;
VIII)	Contribuição para aumentar a eficiência e a qualidade do atendimento ao cidadão, com a utilização dos recursos de comunicação e de interação disponibilizados pela internet;
IX)	Otimização da utilização dos recursos disponíveis no campo da publicidade e da propaganda para a divulgação institucional da Gestão Municipal em todos os meios (rádio, televisão, jornais, mídia de rua, revistas, manuais, cartilhas e material educativo, dentre outros);
X)	Organização e coordenação da equipe de mobilização para tornar as informações da gestão mais acessíveis através da web, rádio e TV's;
XI)	Implantação e gerenciamento do Governo Eletrônico como política de tecnologia da informação e comunicação com investimentos em infraestrutura física tecnológica visando aperfeiçoar os instrumentos de gestão;
XII)	Coordenação e planejamento das ações de marketing;
XIII)	Gerenciamento das entidades de comunicação e contratos publicitários;
XIV)	Disponibilização de xerox e serviços de impressão para associações e ONG's com atuação expressiva no Município, que participem de Conselhos e/ou estejam cadastradas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
XV)	Fortalecimento da identidade turística do Município e criar uma identidade visual a todo o Município, bairros e localidades;
XVI)	Ampliação das ações dos eventos municipais, como festivais gastronômicos centro de todas as localidades do Município;
XVII)	Implantação de programa de apoio a coordenação e planejamento de marketing e comunicação das associações comunitárias, entidades e corporações musicais do Município de Brumadinho, de forma a fortalecer suas atividades.

ÁREA DE ATUAÇÃO	ESPORTE, LAZER E EVENTOS
10	<p>a) Construção do complexo poliesportivo municipal para incentivar a prática do esporte amador em suas diversas modalidades;</p> <p>b) Instituição de programas de apoio e incentivo a eventos esportivos e de lazer desenvolvidos pelas comunidades, estimulando a prática de esportes e de atividades de lazer em suas diversas modalidades, como exemplo: torneios de vôlei, basquete e outros, entre os Bairros, e incentivando ainda a realização de ginastas pelas escolas do Município.</p>



- c) Construção/reforma e/ou manutenção de campos de futebol do Município, com a construção de banheiros, vestiários, alambrados, cercamento, arquibancadas e instalação de iluminação, apoiando o futebol amador, com prioridade Distrito Sede; localidades de Soares, Parque da Cachoeira, Casa Branca e Córrego do Feijão; Bairro Residencial Bela Vista, no distrito de Conceição de Itagua;
- d) Celebração de convênio para uso dos campos de futebol da municipalidade, visando atender os clubes como Benfica Futebol Clube, Elige Futebol Clube, Residencial Bela Vista, Juventude, União Progresso, Grajau, Aliança Amantes da Bola e outros;
- e) Criação de programa de apoio e incentivo aos clubes que não possuem estádio próprio e/ou iniciado na construção de campos de futebol, com instalação de alambrado, vestiário e arquibancadas na localidade de Tejucó, no Distrito Sede e distritos de Aranha e Conceição de Itagua, e criar diretrizes para uso de alguns, como é o caso específico do Benfica Futebol Clube, Elige Futebol Clube, Residencial Bela Vista, Juventude, União Progresso, Grajau, Aliança Amantes da Bola e outros;
- f) Ampliação/manutenção do programa de apoio às ações da Liga Municipal de Desportos, subsidando a construção de uma sede própria para a entidade no campo do Corujão ou no campo do Canelão, na COHAB;
- g) Ampliação/manutenção do apoio à participação de atletas locais em competições desportivas no Estado de Minas Gerais, a exemplo do JEB, JIMI, COPAS e IEMG disponibilizando apoio material, financeiro, transportes e criação do "Vale atleta";
- h) Realização de melhorias na estrutura física e material da Praça Municipal de Esportes, priorizando a área de musculação e a aquisição de aparelhos e equipamentos necessários à prática de esporte, lazer e à realização de eventos;
- i) Construção/reformas de quadras poliesportivas e outros espaços para esporte e lazer no Município, dotando-as de espaços adequados às atividades físicas e de lazer, como pescinhas e pistas de corrida, além de acompanhamento profissional habilitado para instrução dos praticantes, com prioridade Distrito Sede; Bairros São Conrado, Casa Branca, Parque da Cachoeira e localidades de Soares, Euclides Querônio, Tejucó e Córrego do Feijão (construção de dois banheiros);
- j) Construção/manutenção de núcleos esportivos nos distritos, para atender as comunidades;
- k) Construção de espaços multiuso destinados aos mais diversos tipos de eventos, tanto na Sede quanto no interior, como cinema, teatro, dança, música, etc., com prioridade Distrito Sede (adquisição de terreno ao lado da praça da igreja da localidade de Águas Claras, para construção da área de lazer, estacionamento e salão comunitário, Bairro Casa Branca; aproveitar o terreno de propriedade do Município, localizado na esquina da Avenida Canela de Eva e Rua H para construção de Centro Comunitário; localidade de Tejucó; ampliação do Salão Comunitário, com reforma e instalação de divisórias e ainda construção de espaço multiuso ao lado da igreja, que possa servir de espaço de encontro e qualificação profissional para os jovens que estão desabrigados; distrito de Conceição de Itagua; aproveitar o terreno de propriedade do Município localizado na Rua Juarez Mendes, nº 20, lado do nº 17, para a construção do espaço multiuso; e localidade de Toca da Cima);
- l) Construção de espaço recreativo e de convivência dotando-o de campo de futebol de salão, espaço recreativo, pista para skate, pista para ciclismo, pista de patins, academia popular, pista para caminhadas e outras atividades esportivas, de lazer e culturais, em diversas localidades do Município, priorizando os seguintes: Distrito Sede



Praça João de Castro no Bairro Progresso I e Praça existente na Rua Henry Karam, no Bairro Progresso II, Bairro Aurora, Bairro Casa Branca, Bairro São Sebastião - próximo à Escola Padre Machado; Bairro Parque da Cachoeira: construção de área de recreação com infraestrutura completa, junto à lagoa (próximo à igreja católica); localidade de Eixo Quebrado: construção de uma praça de esportes, com instalação de aparelhos de ginástica e um espaço para realização de eventos; Distrito de Conceição de Itaguaí, Bairro Retiro do Brumado, Bairro José de Sales Barbosa, Vila São Sebastião, Praça Maria Julia de Sales, Praça Dalva da Silva Moreira e Rua Hum, no Corregão Fino; construído um espaço recreativo com pista para patins, caminhada, ciclovia e espaço para skate em um ponto estratégico do Município.

- a) Aquisição de aparelhos de ginástica para a praça de esportes do Município e instalar mesas para a prática de jogos, como damas, xadrez, dominó e outros, com prioridade para locais que não possuem, como nas localidades de Tejucó, Casa Branca, Conceição de Itaguaí e Piedade do Paraopeba, São José de Paraopeba e Meninos;
- b) Implementação de programas de incentivo à prática de exercícios físicos, principalmente pelos idosos e crianças, com instalação de aparelhos de ginástica nas praças existentes, como a reforma de combate ao sedentarismo e consequente melhoria da qualidade de vida;
- c) Criação de programa de apoio aos clubes cujos campos estejam em situação adequada para disputa de torneios em geral e que estejam devidamente em dia com a Liga Municipal de Desportos, Federação Mineira de Futebol, Receita Federal, etc;
- d) Criação de programa de apoio e incentivo que busquem a criação de escolinhas de futebol no Município e disponibilizar profissionais para apoio às escolinhas existentes;
- e) Implementação e manutenção de academias ao ar livre no Município, com prioridade para aqueles que ainda não possuem, como os Bairros do Carmo, Retiro do Brumado, José de Sales Barbosa e Santo Antônio;
- f) Promocão de eventos artísticos e esportivos, bem como definir critérios específicos para atender ao Calendário Municipal de Evento;
- g) Construção de um calçadão para a prática de caminhada, na Rua Henrique Ramo Santa Elígia, sentido José Henrique e na rua que liga o Bairro Planalto ao Salgado Filho, passando atrás do Parque de Exposições;
- h) Ampliação da oferta de atividades esportivas e de lazer para crianças na Quadra Municipal de Esportes, principalmente para faixa etária de 3 a 9 anos inclusive parquinho equipado com material seguro;
- i) Constituição de área de fazer, tipo a "Praça do Pega", um local autorizado e gramado com parquinhos de madeira e infraestrutura completa e adequada, onde as crianças e seus pais possam passear e se divertir soltando pipas, com bem estar e segurança;
- j) Construção de uma praça-parque, com parquinho infantil, pista de caminhada, área de convívio social, jardins, lagos, preservação das nascentes e margens dos córregos que banham a área de integração das áreas de preservação do Parque, no local denominado Fazenda Jota, situada na entrada do bairro de Lourdes, região central da Sede do Município, ao lado do CEMMA, após regular processo de desapropriação;
- k) Implementação de um parque com pista para caminhada, na Lagoa do Fabrício, situada entre o Aurora e o bairro de João do Leto, Sede do Município, e outro



parque, com pista para caminhada, skate e teatro de arena, em área urbana na localidade de Casa Branca.
x) implantação do CEU Raquel Ferreira do Nascimento, no Bairro CGHAB, com os instrumentos necessários ao seu pleno funcionamento;
y) Criação do Parque Ecológico de Brumadinho, com espaço para prática de esportes, jogos, lazer, pistas de caminhada e de corrida, pesquisa científica, exibição de filmes, encenações teatrais e etc.

ÁREA DE ATUAÇÃO	ASSISTÊNCIA SOCIAL
I	<ul style="list-style-type: none">a) Implementação, monitoramento e avaliação da Vigilância socioassistencial, conforme as diretrizes das Políticas Nacionais de Assistência Social e Norma Operacional Básica do Sistema de Assistência Social – SUAS;b) Ativaização, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Assistência Social, com metas de prevenção à vulnerabilidade social;c) Implementação e manutenção dos programas, projetos e serviços dos governos Federal, Estadual e Municipal, acompanhando as situações de risco social;d) Finalização do diagnóstico socioassistencial municipal;e) Ampliação e manutenção das ações das políticas para a pessoa idosa, firmando parcerias para a implantação e manutenção do Centro de Referência do Idoso, em parceria com todas as Secretarias buscando atender de forma adequada e qualificada este público, bem como criar o Centro de Convivência e Cuidado ao Idoso de Brumadinho;f) Promocão de ações integradas entre as Secretarias Municipais de Ação Social, Saúde e Educação de combate e prevenção ao uso de álcool e outras drogas, bem como a reabilitação social de dependentes químicos;g) Promocão de ações articuladas para o fortalecimento dos Conselhos Municipais Deliberativos – Conselho da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Conselho da Mulher, Conselho Municipal do Idoso, Conselho Municipal da Juventude, Conselho Municipal Antidrogas, Conselho Gestor do Fundo da Habitação, incentivando e viabilizando a capacitação dos conselheiros;h) Reativação dos Conselhos: da Mulher, de Igualdade Racial, de Emprego e Renda e implementação do Conselho LGBT, implementando ações sobre os direitos da mulher, de combate às várias formas de violência e ao preconceito;i) Implementação e execução das ações de Proteção Básica e Especial (CRAS e CREAS) com vistas ao Pacto de Aprimoramento do Governo Federal, bem como dar continuidade aos existentes, como Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos I, II, III e IV, Bolsa Família, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Serviços de Acolhimento, aprimorando os índices para o cofinanciamento com os Governos Federal e Estadual;ii) Criação de outros Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme proposta do MDS;kl) Ampliação da abrangência da Lei 1795/2010 – Lei de Parceria, com vistas a atender as demandas oriundas dos diagnósticos socioassistenciais;



	<p>II) Promocão de campanhas de prevenção direcionadas à sociedade e favor do inclusao de pessoa com deficiencia, erradicação do trabalho infantil, exploração sexual, violência doméstica dentre outras;</p> <p>III) Promocão de ações para adequação dos espaços de atendimento de todos os Secretarias Municipais e demais espaços públicos para acessibilidade de atendimento à pessoa com deficiencia e pessoa idosa;</p> <p>IV) Criação e implementação da política municipal de Atenção a Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais e do Conselho Deliberativo para as questões afetas;</p> <p>V) Implementação e acompanhamento do "Minha Casa Minha Vida", incentivando e apoiando a criação de cooperativas habitacionais e associações que tenham a questão da moradia como objeto;</p> <p>VI) Ampliação e aperfeiçoamento do acompanhamento do usuário do Auxílio Moradia, benefício eventual, através da atualização da Lei específica existente;</p> <p>VII) Implantação do programa Jovem Aprendiz (Lei Federal 10.097/2000), em parceria com empresas privadas e entidades de qualificação habilitadas pelo Ministério do Trabalho;</p> <p>VIII) Capacitação permanente para os servidores da Secretaria, para garantir geração de resultados;</p> <p>IX) Criação do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento nos Quilombolas;</p> <p>X) Viabilização da construção de um Hotel Albergue no município, através de parcerias público privada, outra forma de proporcionar aos moradores de rua medidas que possam reencaminhá-los à emissão de documentos e com isso inseri-los no mercado de trabalho;</p> <p>XI) Integração com a Secretaria de Esportes viabilizando a instalação de no mínimo um brinquedo destinado às crianças portadoras de doenças mentais e ou deficiência física nos parques e praças a serem reformados ou construídos no município.</p>
V) Criação do Plano Municipal de Habitação com base no Plano Local de Habitação de Interesse Social – PHLIS	

ÁREA DE ATUAÇÃO	SAÚDE
12	
a)	Finalização das obras do Hospital Municipal, realizando as adaptações no projeto de forma compatível com as necessidades de atendimento da demanda, realizando ainda as melhorias físicas para atendimento de especialidades médicas, observando-se as normas técnicas relativas a esse tipo de construção;
b)	Implantação e manutenção dos serviços de Auditoria e Regulação Geral do Sistema Hospitalar Municipal;
c)	Formalização de parceria com a Sociedade Civil para constituição da Fundação Municipal de Saúde, para gestão e fortalecimento dos serviços hospitalares e de atendimento a urgências e emergências para os usuários do Sistema Único de Saúde;
d)	Construção e manutenção do Centro de Especialidades Médicas e de Saúde do Município em local com projeto específico e adequado para o atendimento em saúde.



- e) Celebração de convênios com os governos Estadual e/ou Federal objetivando a implantação do SAMU para atendimento ao município;
- f) Celebração/implantação/manutenção de manutenção de convênios com o CAS - Consórcio Intermunicipal Aliança pela Saúde com vistas à ampliação da frota de veículos da Secretaria de Saúde, com prioridade para aquisição de ambulâncias, através de veículos próprios ou terceirizados, para proporcionar maior cobertura no atendimento aos usuários;
- g) Manutenção da participação do Município no CISMEP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paráopeba, realizando gestão compartilhada para ampliação de sua rede de atendimento no âmbito do município e diversificação da prestação de serviços à população, com ênfase nos atendimentos especializados;
- h) Expansão de todos os serviços do Sistema Municipal de Saúde para toda territorialidade do Município, em cumprimento às diretrizes deliberadas na Conferência Municipal de Saúde, observando eficiência, qualidade e humanização dos serviços, no atendimento à população;
- i) Celebração de Convênio com instituições privadas, públicas e Organizações Não Governamentais - ONG's, a nível federal, estadual e/ou municipal, para atuação na área da saúde as quais sejam de interesse do município e/ou população;
- j) Constituição de Protocolos de Saúde para criteriosa avaliação de todos os setores e segmentos da saúde municipal;
- k) Reestruturação Administrativa da Secretaria de Saúde organizando as Coordenações Técnicas Fisa e Meio, reestruturando Chefias Administrativas e referências de serviços específicos da área da saúde, adequando o Quadro Permanentente de Pessoal, com distinção das carreiras incluindo constituintes de vínculos, serviços administrativos, ofícios especializados e serviços gerais e regularizando dispositivos constantes das diretrizes dos Planos de Carreiras;
- l) Priorização das Políticas Nacionais de Saúde com foco ao fortalecimento dos serviços da Atenção Básica, ampliando a ESF - Estratégia de Saúde da Família, NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família e composição/ampliação de Gerências de Distritos Sanitários para o suporte aos serviços de promoção e prevenção em saúde;
- m) Constituição e ampliação de Unidade de Saúde – UAPS/ESF, com objetivo de qualificar o atendimento aos usuários proporcionando atendimentos especializados na área de odontologia, exames de menor complexidade e médicos das clínicas básicas, promovendo a extensão dos horários de atendimento, com prioridade para o Distrito Sede localidade de Soares – reativação da equipe de PSF localidade de Correço do Feijão – extensão da equipe do PSF, localidade do Tejucu – ampliação do atendimento do PSF; localidade do José Henriques; bairro Santo Antônio Progresso e Conjunto Ana Maria de Souza/COHAB Distrito de Conceição do Itaguá; ampliação do atendimento para as Unidades de Conceição do Itaguá, residencial Bela Vista e Retiro do Brumado; Distrito Piedade do Paráopeba; localidade de Marquês – ampliação física e de atendimento do PSF;
- n) Modernização da Secretaria de Saúde com a aquisição de equipamentos mobiliários e informática (implantação da área de Tecnologia da Informação) da Rede Municipal de Saúde e ampliação da rede de comunicação com implantação de serviço "SMS" e marcação de consultas via internet, garantindo eficiência no atendimento médico hospitalar e demais áreas de atendimento das especialidades em saúde;
- o) Aquisição de medicamentos patrionizados e não-patrionizados do SUS/Municipal procedendo a revisão da tabela de medicamentos REMUME - Relação Municipal



	de Medicamentos Essenciais de Brumadinho, de distribuição gratuita das Farmácias Básica e Especial;
p)	Ampliação do atendimento da Policlínica Municipal através de programas próprios e convênios, expandindo o Centro de Especialidades Odontológicas;
q)	Organização de campanhas, programas e ações educativas visando a prevenção de agravos e doenças, com atenção ao combate à dengue e outras endemias firmando parcerias com outras Secretarias, órgãos e entidades públicas e privadas para ações coordenadas de saúde pública;
r)	Priorização do atendimento às filhos, crianças e aos deficientes, no hospital e demais unidade de saúde, em observância ao Protocolo de Atendimento preconizado pela Rede Municipal de Saúde;
s)	Implantação do NEPS – Núcleo de Educação Permanente do SUS/Municipal para capacitação e reciclagem dos servidores das áreas de atendimento em saúde e de atividades meio;
t)	Ampliação Programa Municipal de Vacinação contra o HPV, H1N1, Hepatite A, Varíola dentre outras;
u)	Ampliação da equipe de controle de zoonoses e vetores, promovendo o controle de animais peles ruras e áreas do município, principalmente cães com viés de prevenção de eventuais riscos de transmissão de doenças à população;
v)	Construção da Unidade de Saúde para receber o Centro de Fisioterapia Municipal, adequando o espaço físico para atendimento à população;
w)	Realização de Congressos, Seminários e Símposios na área da Saúde;
x)	Ampliação da oferta de exames de prevenção contra agravos à saúde;
y)	Construção e implantação dos serviços do Centro de Convivência Municipal;
z)	Ampliação e aperfeiçoamento da atenção aos dependentes químicos, constituinte e apoiando o Conselho Municipal Anti-drogas, realizando Conferência Municipal sobre o tema e implantando serviços de atendimento vinculados à saúde mental;
aa)	Realização de Processos de Seleção Pública Simplificada, na forma da lei, para provimento de vagas em cargos de Programas de Saúde;
bb)	Implantação do Atendimento Móvel Odontológico para atender os Distritos do Município;
cc)	Instituição de programa que garante a vacinação dos servidores públicos municipais contra o HPV, H1N1, Hepatite A, dentre outras;

ÁREA DE ATUAÇÃO	ENERGIA
13	
a)	Ampliação e aperfeiçoamento do serviço de iluminação pública sob a responsabilidade do município, priorizando a instalação e troca de luminárias, priorizando a Rua Braga;
b)	Extensão a rede de energia elétrica e de iluminação pública urbana e rural para todo o município de Brumadinho, sede e distritos, garantindo a colocação de postes onde se fizer necessário, com prioridade para: Sede do Município - na Rua de acesso à Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Rua Seis, localidade do Correjo do Feijão; Distrito de Conceição de Itaguá - ruas da região do Correjo Frio, complementando a Rua do Recanto; Distrito de Aranha - na Vila dos Pinheiros em Correjo de Almas; Distrito da Piedade do Paraopeba - na localidade de Braga/Paihano;





c) Readequação das redes de distribuição elétricas existentes, com a relocalização de postes eletros instalados em locais inadequados;
d) Implantação gradativa de sistema de iluminação pública solar no Município;
e) Criação de incentivos fiscais para o uso privado de energias renováveis, incentivando também a instalação no transporte público de ônibus movidos a biogás e/ou energia solar, o BioBus;
f) Implantação de sistema de geração de biogás no Aterro Sanitário Municipal, podendo utilizar-se de parcerias público-privada;
g) Fiscalização e acompanhamento das atividades do Consórcio Intermunicipal de Iluminação Pública;
h) Instalação gradativa de equipamentos movidos à energia solar nos prédios públicos.

ÁREA DE ATUAÇÃO	EDUCAÇÃO
14	<p>a) Construção e reforma de prédios destinados a Unidades de Educação, em conformidade com os padrões mínimos de Infraestrutura, estabelecidos pelo MEC, para garantir a ampliação gradativa do atendimento às crianças de 0 a 3 anos, priorizando o atendimento às crianças do Mutrão II e Cohab (EME) – Ita Maria).</p> <p>b) Realização, no inicio do ano letivo, da Avaliação Sistêmica do Ensino Municipal de Brumadinho (ASEMB) para as turmas do Ensino Fundamental, por meio de consultoria especializada, para fins de diagnóstico da aprendizagem;</p> <p>c) Construção e ampliação das escolas de Educação Infantil nos Bairros/localidades onde houver demanda comprovada, priorizando os Bairros Retiro do Brumado e José de Sales Barbosa, no Distrito de Conceição de Itaguará;</p> <p>d) Promoção da melhoria na infraestrutura física e material das escolas em todo o município, com adaptações adequadas aos alunos com deficiência garantindo inclusive a ampliação gradativa da jornada escolar para o turno integral;</p> <p>e) Manutenção do Programa de Intervenção Pedagógica (PIP), por meio de reforço escolar, em todas as escolas municipais de Ensino Fundamental, de forma a garantir a superação das dificuldades dos alunos e a distorção idade-série-idade;</p> <p>f) Manutenção e ampliação do transporte para as escolas municipais realizarem atividades e projetos pedagógicos, externos ao ambiente escolar;</p> <p>g) Manutenção e fortalecimento do Espaço de Formação de Educadores (EFE) para realização de oficinas e cursos de formação continuada de forma a garantir atualização dos conhecimentos e aperfeiçoamento dos profissionais de educação, com prioridade para as seguintes formações: formação de professores do Ensino Fundamental e Educação Infantil, formação com alunos e professores Referência do Programa Brumadinho Jovem (PBJ), formação de supervisores pedagógicos, formação para os gestores escolares, formação para cuidadores de alunos com deficiência, membros dos Conselhos Escolares e do Conselho de Educação;</p> <p>h) Criação e implantação de espaço para atendimento psicopedagógico, com equipe multidisciplinar, como forma de apoio ao educador e ao educando com deficiência e/ou dificuldade de aprendizagem.</p>



•	Ampliação da oferta da modalidade de Educação de Juventude e Adultos (EJA) nas localidades em que houver demanda, garantindo acesso, permanência e continuidade da aprendizagem do público jovem e adultos;
j)	Esfavorecimento dos repasses de recursos financeiros aos caixas escolares, mediante transferência direta, visando oprimoramento da gestão administrativa, pedagógica e financeira das escolas municipais;
k)	Criação e implementação do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação (FMDE) como instrumento de captação e aplicação de recursos para o financiamento das ações na área da educação, mediante garantia de transferência de recursos financeiros municipais para o desenvolvimento de atividades e projetos pedagógicos;
l)	Modernização administrativa e pedagógica das escolas municipais e da Secretaria Municipal de Educação adquirindo e disponibilizando mobiliário e ferramentas de tecnologia da informação, tais como lousas digitais e computadores com instalação de internet de alta velocidade, material didático pedagógico, eletrônico, esportivos e artísticos;
m)	Ambileração e aperfeiçoamento do sistema municipal de transporte escolar, fiscalizando e exigindo manutenção periódica da frota, troca dos veículos em suas condições atuais de promover o treinamento de motoristas e monitores de transporte, a fim de garantir melhores condições de acesso e segurança dos alunos que dele faz uso;
n)	Consolidação de parcerias com instituições públicas, privadas e Organizações não-governamentais (ONGs), através de instrumentos legais para desenvolvimento de atividades à interesse da Secretaria Municipal de Educação;
o)	Construção de cobertura e manutenção de quadras esportivas das escolas municipais;
p)	Prorrogação e aperfeiçoamento da segurança das escolas municipais, com implementação de câmeras de vigilância e sistema de monitoramento, inclusive durante o dia, nos finais de semana, feriados e férias escolares, priorizando a Escola de São José do Paraopeba e a EMEI Ipirá Maria na COHAB;
q)	Disponibilização de merenda escolar de qualidade, garantindo o fornecimento a todas as escolas;
r)	Implantação de laboratórios de informática, com acesso à internet de alta velocidade em todas as escolas municipais, garantindo a manutenção dos existentes;
s)	Distribuição de kits literários para os alunos das escolas municipais, promovendo a leitura literária, garantindo repasse de recursos e/ou materiais didáticos para todas as escolas participantes;
t)	Adesão ao programa "Vale Cultura" do Governo Federal;
u)	Valorização progressiva do professor, garantindo remuneração igual ou superior ao Piso Salarial Nacional e o pagamento dos benefícios previstos no Plano de Cargos e Carreira;
v)	Disponibilização de carteiras adaptadas e transporte adequado e seguro para alunos com necessidades especiais;
w)	Realização das ações do programa Brumadinho Jovem nas escolas e do Encontro Municipal de Adolescentes (EMA) com repasse de recursos financeiros e/ou materiais didáticos para todas as escolas participantes;
x)	Implementação de laboratório móvel de ciências em todas as escolas municipais.



- v) Realização de Concurso Público;
- vi) Promoção de cursos de formação para adolescentes, preparação para o ENEM e profissionalizantes;
- vii) Implantação de salas para Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas escolas municipais;
- viii) Implantação de escala mínima de funcionamento nas Escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, durante as férias escolares; recesso, pontos facultativos, feriados, etc.;
- ix) Inclusão do ensino de artes (música, teatro, pintura, etc.) na grade curricular de ensino das escolas municipais;
- x) Conclusão das obras da Escola Carmela Canção Aluotto, em Casa Branca, solucionando definitivamente o problema do esgoto;
- xi) Criação de meios de qualificação profissional, em parceria com a Secretaria de Cultura e Turismo, estimulando a instalação de escolas técnicas voltadas para as áreas de hospitalidade e gastronomia;
- xii) Implementação de coleta seletiva nas escolas municipais, podendo firmar parcerias com entidades e órgãos públicos ou privados para sua efetivação.

ÁREA DE ATUAÇÃO	CULTURA E TURISMO
15	
	<ul style="list-style-type: none"> a) Execução do Plano de Fortalecimento da Capacidade Municipal de Gestão do Turismo, oferecendo à administração municipal e à população os instrumentos e a capacitação necessários para manter e aperfeiçoar os atrativos turísticos e os serviços locais, incentivando e apoiando a participação das colaboradoras das empresas do segmento nos programas de qualificação ofertados pelo Governo; b) Implementação e manutenção do Projeto Segurança Turística, oportunizando novas capacitações na área e gerando novos multiplicadores do núcleo de atendimento aos turistas, viabilizando parceria com a Cruz Vermelha e CO (Corpo de Bombeiros); c) Ampliação e aperfeiçoamento das ações dos Centros de Atendimentos Turísticos – CATS, viabilizando novas instalações e garantindo o aumento e a melhoria da infraestrutura turística local, promovendo nossos produtos, serviços e equipamentos turísticos do Município; d) Manutenção e readaptação da sinalização turística do município em parceria com as Secretarias Municipais de Obras e Planejamento visando à melhoria da acessibilidade e deslocamento dos munícipes e turistas pela região; e) Fomentação do processo de adesão ao Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos – CADASTUR por toda a cadeia produtiva do turismo no município; f) Promoção de apoio às ações ambientais, em parceria com a sociedade civil, iniciativa privada e outras de maneira a desenvolver o turismo sustentável no município; g) Implementação dos portais de entradas, com monitoramento em todos os acessos de Brumadinho, visando aumento de hospitalidade e segurança do turista no município; h) Implementação do Programa de Rotearização Turística;



- i) Divulgação dos atrativos, produtos e serviços turísticos do município, desenvolvendo, entre outras ações, materiais gráficos promocionais para os produtos, serviços e atrativos do município;
- j) Promoção de eventos artísticos, turísticos e culturais através da implantação de programas e projetos;
- k) Manutenção e ampliação das parcerias com o "Sistema S" (SENAC, SENAR, SENAI etc.) e outras instituições congêneres para o desenvolvimento de programas, ações ou projetos ligados ao turismo;
- l) Atualização bimestral de INVITUR – inventário da Oferta Turística para a efetiva gestão e planejamento do turismo de Brumadinho;
- m) Elaboração de projetos para a captação de recursos via governo federal e estadual através do Sistema de Convênios - SICONV;
- n) Associação a um circuito turístico; para o cumprimento de uma das exigências obrigatórias da SETUR para habilitação ao pleno do ICMS Turístico e para elaboração de projetos para a captação de recursos voltados para a área de turismo;
 - a) Ampliação e manutenção das ofertas de cursos de capacitação e qualificação voltados para as áreas de turismo e hospitalidade do município assim como na área de Políticas Culturais, Patrimoniais e de Igualdade Racial;
 - b) Implementação de ações conjuntas entre secretarias municipais, iniciativa privada, ONG's e associações, rede de empresários da turismo, sociedade civil e INHDTIM para o desenvolvimento de programas e projetos de interesse mutuo;
 - c) Observação de todas as diretrizes e cumprimento das exigências da Secretaria de Estado de Turismo - SETUR e demais órgãos competentes para habilitação ao pleno do ICMS Turístico;
- t) Construção de um site oficial de turismo "linkado" ao site da Prefeitura para a promoção do turismo em âmbito nacional e internacional;
- s) Promoção e apoio as ações e projetos da Secretaria Municipal de Agricultura voltados para o desenvolvimento e o fortalecimento de produtos associados ao turismo bem como o escoamento da produção;
- l) Manutenção dos Conselhos Deliberativos Municipais do turismo, Políticas Culturais, Patrimônio Cultural e Igualdade Racial, apoiando e dando condições ao seu bom funcionamento;
- u) Realização de fóruns, seminários e demais eventos ligados ao turismo, cultura, patrimônio e igualdade racial oportunizando debates, apresentações artísticas, exposições ou apoiando a iniciativa privada na realização;
- v) Realização das conferências municipais relativas a pasta da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, dos conselhos de Igualdade Racial, do Conselho Municipal de Cultura do Conselho de Patrimônio Cultural e Conselho Municipal de Turismo;
- w) Coordenação, acompanhamento e administração do equipamento do PAC da Cultura da Praça CEU no que couber a competência da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
- x) Promoção de apoio a implantação do trenz turístico "De Museu a Museu";
- y) Elaboração e execução dos planos municipais de turismo, cultura, patrimônio cultural e igualdade racial;
- z) Implementação do Sistema de Monitoramento aproveitando os Postais e pontos estratégicos do município com objetivo de o município ter pontos de observação dando maior segurança aos turistas;



- aa) Contribuição e estímulo para a implantação de programas, projeto de fomento à cultura na Casa da Cultura Caminha Pássos, Estação Ferroviária Centro, de Atendimento aos Turistas, Fazenda dos Martins e outras;
- bb) Manutenção da filiação com a Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais, para realização de ações de fomento e colaboração ao turismo, cultura, patrimônio histórico e igualdade racial do município;
- cc) Promoção de ações conjuntas com as Secretarias Municipais de Planejamento e de Obras visando a preservação e resgate do patrimônio material e imaterial do município;
- dd) Criação de mecanismos que valorizem e preservem a cultura afro descendente, conservando e salvaguardando os bens de natureza móveis e imóveis de valor patrimonial histórico do município;
- ee) Promoção e estímulo à pesquisa histórica do município e a publicação de livros e periódicos;
- ff) Elaboração e implantação da lei Municipal de Incentivo Fiscal à Cultura de Brumadinho;
- gg) Concessão de contribuições para incentivo cultural às fundações de Moçambique, Congado e Folia de Reis do Município;
- hh) Criação de campanhas de conscientização de preservação do patrimônio histórico-cultural do município através do estabelecimento de parcerias com órgãos e instituições competentes;
- ii) Execução de ações para a realização do inventário, tombamento e registro imaterial na área cultural e patrimonial do município;
- jj) Adaptação dos espaços expositivos culturais para visitação pública incluindo o público com necessidades especiais;
- kk) Execução de ações de apoio aos Corais do Município de Brumadinho, adulto e juvenil, propiciando a ampliação de relações socioculturais, com ações que promovam o cidadão por meio da música e representem o município de forma local, regional e intermunicipal;
- ll) Execução e fomento de ações que visem o fortalecimento, divulgação, efetivação e valorização da cultura local;
- mm) Implementação e readaptação do arquivo público municipal;
- nn) Execução de ações na gestão da administração do Teatro Municipal, Centros Culturais, CATs etc, conforme competências e responsabilidades da pasta da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
- oo) Implantação e gestão do Centro Cultural de Brumadinho oferecendo a população e visitantes um espaço interativo e permanente de produção, divulgação e popularização do conhecimento;
- pp) Adesão do Município de Brumadinho junto ao sistema SINAPIR - Sistema Nacional de Promoção à Igualdade Racial;
- qq) Elaboração e Implantação de programas, projetos e ações de promoção da Igualdade Racial com as demais secretarias e rede privada;
- rr) Promoção de ações no dia 20 de novembro, data comemorativa à Igualdade Racial;
- ss) Colaboração e fomento das ações das entidades envolvidas na promoção da Igualdade Racial repassando incentivos e subvenções para desenvolvimento de projetos na área;
- tt) Implementação e apoio ao Projeto NIÉ (Núcleo de Igualdade Racial na Escola), estabelecendo a conscientização de crianças, jovens e adultos sobre a importância



<p>das questões políticas de Igualdade Racial no Brasil com base nas leis 10.639/2003 e 11.645/2008;</p>	
<p>uu) Promoção de ações que visem resgate e a difusão dos aspectos históricos: assim como a descentralização das ações culturais;</p>	
<p>vv) Promoção da Cultura popular, incentivando as manifestações culturais espontâneas que congregam as comunidades brumadinenses seja no centro, nos bairros ou zona rural; apoiando as atividades ligadas à expressão da cultura de rua e atividades ancestrais e genuinamente brasileiras como a capoeira, dança de roda, folia de reis, congado, Moçambique e Corporações Musicais;</p>	
<p>ww) Organização de jornaadas e ou encontros culturais no Centro Cultural de Brumadinho, no espaço tombado da Estação Ferroviária de Brumadinho, com promoção de encontros entre artistas locais e regionais para intercâmbio e circulação de espetáculos, exposições, e outras produções culturais (como artesanatos, artes plásticas entre outros) para troca de informações e conhecimento de interesses comuns;</p>	
<p>xx) Implementação de Pontos De Cultura no Município, iniciando o processo de estabelecimento de pontos da rede cultural no município;</p>	
<p>yy) Criação e disponibilização de espaço Multiuso no Centro Cultural - Estação Ferroviária de Brumadinho, também na Casa da Cultura Carmo Passos, Fazenda dos Martins para realização de cursos profissionalizantes, oficinas de dança, música, teatro etc.</p>	
<p>zz) Elaboração do Calendário Cultural de eventos, mostras e festivais na área de música, teatro, dança, artes visuais, manifestações tradicionais religiosas, folclóricas, culturais e outros.</p>	
<p>aaa) Criação de ações de incentivo ao empreendedorismo por meio de cursos e seminários sobre oportunidades de financiamento, qualificação de produtos e serviços;</p>	
<p>bbb) Implantação e acompanhamento das ações dos Conselhos Municipais de Turismo de Patrimônio, de Políticas Culturais e Promoção da Igualdade Racial para que atendam os critérios de ações aos sistemas nacionais de cultura, turismo e promoção da Igualdade Racial de Brumadinho;</p>	
<p>ccc) Manutenção junto ao Departamento de Patrimônio Histórico do município e Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, das ações de revitalização junto ao governo estadual, federal, entidades privadas, conjuntamente com apoio dos órgãos IEPHA e IPHAN;</p>	
<p>ddd) Implantação da lei para custeio de incentivo cultural e manutenção das Guardas de Moçambique, Congado, Folias de Reis e Corporações Bambas Musicais no município;</p>	
<p>eee) Ampliação e apoio do programa de educação Patrimonial;</p>	
<p>fff) Criação de parcerias com outros espaços museológicos e culturais;</p>	
<p>ggg) Criação e implementação do projeto da Orquestra Municipal de Vidrais;</p>	
<p>hhh) Promoção de encontros musicais com artistas do município;</p>	



ÁREA DE ATUAÇÃO	URBANISMO E HABITAÇÃO
16	<p>a) Construção de pontes, passarelas, viadutos flutuantes e mata-burros no Município, priorizando a construção de viaduto/ponte como alternativa para solução do Trânsito da Cidade; construção de nova ponte na localidade de Soares; construção de uma ponte ligando os bairros São Conrado e São Sebastião; construção de Ponte sobre o Rio Águas Claras ligando o Bairro Relâmpago à Rua Itagua e construção de um mata-burro na localidade de Erro Quebrado;</p> <p>b) Manutenção e reforma das pontes existentes na zona rural do Município, priorizando reforma da ponte pênsil da localidade de Soares; duplicação da Ponte existente na localidade de Marques e instalar na mesma passarela com defensa metálica; reforma da ponte de acesso ao bairro Jardim Casa Branca;</p> <p>c) Recuperação, manutenção, conservação e construção de vias públicas e estradas vicinais do Município de Brumadinho, priorizando a conservação do trecho que liga Brumadinho à Concelhia de Itagua. Construção do Rodovia que liga o Inhotim ao Trevo da MG 040, próximo ao novo Hospital Municipal;</p> <p>d) Pavimentação de ruas, avenidas, praças e estradas vicinais do Município, priorizando Bairro Pintelhos (Sede), Correço Ferreria e Piedade do Paracatu/Casa Branca a Alberto Flores (Via Jangada e Correço do Feijão); O trecho Sede a Conquista; o trecho Brumadinho a Bonfim; Ramais de ligação do Município a Bonfim, Mata Dentro, Fonte das Almoeiras, Toca/Marcota, Aranha/Castinhos, São José do Paracatu, Martins, Samambala/Estiva/Correço de Almas, Braga a Camerino, Campinho/Banheiro, Parque da Gachoeira, Rua Heitor de Sóhia Maia, no Bairro São Bento, ruas do Bairro Salgado Filho e trecho da Avenida Antônio Salgado, após a entrada para o Cemitério Parque das Rosas até a "lagoa seca"; no bairro Salgado Filho. Estrada da Conquistinha, no trecho que liga o Bairro Cohab a Concelhia de Itagua; o complemento da pavimentação das Ruas 4 e 5 do Bairro Retiro do Brumado e da Rua 1 na localidade de Campinho, próximo à igreja Santa Rita;</p> <p>e) Realização de obras relativas à infraestrutura básica das vias públicas e estradas, o exemplo de drenagem pluvial, canaletas, meio-fio e redutor de velocidades (conforme definido pelo Conselho Municipal de Trânsito – COMUTRAN) em todo Município, Sede e interior, com prioridade para a localidade de Correço do Feijão;</p> <p>f) Construção e manutenção de praças e espaços de convivência em toda o município;</p> <p>g) Construção, reformas e manutenção de velórios Municipais, priorizando a construção de velório no Cemitério Parque das Rosas;</p> <p>h) Realização de reformas nos cemitérios municipais, com ampliação de área onde se fizer necessário, priorizando distrito Sede (localidades de Correço do Feijão e Casa Branca, com construção de velório); Distrito de Concelhia de Itagua, trazendo e adaptando o espaço ao lado do cemitério;</p> <p>i) Implementação do Plano de contenção de encostas e de intervenções em área de risco removendo e reassentando famílias;</p> <p>j) Implementação da regularização fundiária em todo o Município trabalhando em parceria com os segmentos organizados da sociedade, em especial com a Promotora Pública e os empreendedores responsáveis;</p> <p>k) Reabilitação da Rodoviária Municipal, em parceria com os proprietários do espaço comercial realizando o guarda-volumes.</p>





PREFEITURA DE BRUMADINHO

- i) Readequação dos passeios e calçadas públicas, em atendimento ao Código de Obras, Lei de Uso e Ocupação do Solo, Código das Posturas e demais legislações pertinentes, priorizando toda a área central da sede do Município, bem como os centros urbanos do interior.
- ii) Construção do Centro Administrativo Municipal;
- iii) Revitalização das praças e jardins de todo o Município, priorizando as da Conceição de Itagua e do Bairro Progresso;
- iv) Instalar semáforo na Avenida Vigilante Braga, esquina com Quintino Bocaiúva, Centro de Brumadinho, e contratar empresa especializada em trânsito, para que seja feito um estudo do trânsito em todo o Município de Brumadinho, priorizando a área central, o transporte público e o pedestre;
- v) Construir redes de águas sujas nos locais do Município que ainda não possuem independente das redes de esgoto, com prioridade para a Rua Getúlio Vargas, próximo ao Bairro Pinheiros, no Distrito de Conceição de Itagua;
- vi) Construir em cima da esgoto aberto na Avenida Vigilante Braga passarela com bancos e iluminação onde as pessoas possam fazer caminhadas, podendo ser como modelo a existente no Santo Amaro no Rio de Janeiro, obedecendo as Leis pertinentes do Meio Ambiente;
- vii) Construção de calçadão para realização de caminhada onde se fizer necessário no Município, priorizando o trecho que liga Brumadinho a Conceição de Itagua;
- viii) Construção de Condôminio Residencial Público para Idosos no Município;
- ix) Ampliação e reforma do Centro Comunitário de Conceição de Itagua;
- x) Construção de passeios públicos no trecho entre a Faculdade ASA de Brumadinho e a UPA – Unidade de Pronto Atendimento de Brumadinho, no trecho entre os Bairros São Judas, Pinheiros e Dom Bosco.

ÁREA DE ATUAÇÃO	SANEAMENTO
17	
a)	Implementação das ações previstas no Contrato de Programa resultante do Convênio firmado entre o Município e a COPASA, para assegurar a implementação e a operação de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, realizando novas consultas públicas para implantação dos serviços nas localidades ainda não atendidas, garantindo o suprimento onde é de responsabilidade da COPASA, com prioridade para as localidades de Palmeira;
b)	Implementação do Plano de Saneamento Básico de Brumadinho;
c)	Ampliação, aperfeiçoamento e manutenção dos serviços de manejo das águas pluviais; prevenção e controle de inundações urbanas do Município;
d)	Ampliação e aperfeiçoar os serviços de limpeza urbana do Município;
e)	Ampliação, aperfeiçoamento e manutenção do sistema de abastecimento de água sob a responsabilidade do Município, supondo as deficiências de fornecimento de água nas localidades, monitorando com frequência a qualidade da água;
f)	Padronização das ligações prediais de água distribuída às comunidades onde o Município é detentor dos serviços, promovendo a instalação de hidrômetro;
g)	Elaboração de projetos de captação de recursos para implantação e/ou melhorias de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nas localidades onde a Prefeitura é titular dos serviços.



- h) Implementação e manutenção de sistemas alternativos de coleta e tratamento da esgoto em áreas não contempladas pelo contrato/convênio com a COPASA;
- i) Implementação da infraestrutura de saneamento básico nas localidades do Município onde ainda não há, com prioridade para aquelas que receem grande fluxo de pessoas e ainda na localidade de Telúco, solucionando principalmente o problema de esgoto a céu aberto, com encanamento e aperfeiçoamento do abastecimento de água e construção de fossas sépticas, principalmente nas ruas Luiz Domingos na Praça da Igreja e na Rua Telúco, e no Distrito de Conceição da Freguesia;
- j) Implementação do desassoreamento do Rio Paraopeba, por meio de dragagem;
- k) Concessão da Avenida Sanitária ao longo do Córrego do Barranco, investindo recursos na pavimentação da avenida, sequência com a Rua Paranaíba, Bairro do Jóia.

ÁREA DE ATUAÇÃO	GESTÃO AMBIENTAL
II	<ul style="list-style-type: none"> a) Elaboração do Plano Diretor de Meio Ambiente, desenvolvendo ações estratégicas sobre o tema; b) Implementação das ações da Agenda 21 Municipal, em parceria com as Secretarias Municipais, criando condições necessárias à preservação ambiental e à gestão do trabalho e renda, em consonância com o desenvolvimento sustentável; c) Implementação do Programa ECO-CREDITO no Município; d) Apoiar iniciativas de ONG'S, Associações, Empresas e instituições de entorno voltadas para a preservação, conservação e recuperação ambiental, que estejam em consonância com as Leis e Planos Municipais relacionados com o tema; e) Apoiar as ações da ASCAVAP, através de melhorias na sua infraestrutura, apoio administrativo, logístico e operacional;
III	<ul style="list-style-type: none"> f) Implementação do Centro de Triagem de Resíduos Domésticos; g) Manutenção do Aterro Sanitário e Aterro Controleiro do Município, com aprimoramento do tratamento de destinação final de resíduos, aperfeiçoando a estrutura física do Aterro Sanitário; h) Implementação do sistema de beneficiamento e disposição final de resíduos de Construção Civil, promovendo a destinação adequada dos entulhos e resíduos sólidos com implementação e operações de Área de Triagem e Transbordo - ATT, bem como Unidade de Tratamento de Resíduos Sólidos de Construção Civil, ampliando e melhorando as ações de sensibilização social, para reduzir a geração de resíduos, promovendo o reaproveitamento e praticando a coleta seletiva; i) Implementação de projeto de fossas biodigestoras; j) Implementação do programa de urbanização urbana em todo município com a participação da sociedade civil, priorizando o plantio de árvores ao longo da Rua Paranaíba para embelezamento do local e preservação ambiental; k) Promoção de campanhas de Educação Ambiental, em parceria com a Secretaria de Educação e com outras órgãos/instituições interessadas, implementando cursos voltados à conscientização da população quanto à importância de preservação do Meio Ambiente e à qualificação de profissionais atuantes na área; l) Fiscalização permanente das atividades e empreendimentos potencialmente causadores de degradação/polução, bem como atendimento de denúncias da população;



m) Preservação e conservação das áreas verdes do Município;
n) Elaboração e implementação do Projeto Guardião;
o) Implementação do Projeto Cercamento de Nascentes;
p) Implementação, preferencialmente por meio de parcerias de apoio de preservação, proteção, conservação e recuperação de nascentes e mananciais da abastecimento público;
q) Construção, reforma e revitalização das praças e jardins do Município promovendo celebração parcerias;
r) Instalação de lixeiras padronizadas para coleta seletiva em todos os bairros, distritos e localidades do Município, em pontos estratégicos, prioritariamente onde a demanda foi levantada nos diagnósticos da Agenda 21 Municipal;
s) Implementação do Vireiro Municipal;
t) Implementação de gestões necessárias junto aos órgãos ambientais competentes, objetivando a transferência da atividade de licenciamento e autorização ambiental para o Município, em casos específicos e determinados nos quais o impacto ambiental seja local e o embebedamento classificado como insignificante, baixo e médio potencial poluidor;
u) Elaboração de Planos de Manejo das Unidades de Conservação Municipais;
v) Manutenção e ampliação do apoio técnico, jurídico e operacional às ações do CODEMA e do CONDESP;
w) Ampliação e aperfeiçoamento dos serviços de visitas técnicas e emissão de pareceres de corte ou poda de árvores em áreas urbanas, bem como revitalização de licenças de empreendimentos no território municipal;
x) Realização de gestão junto aos órgãos competentes visando à habilitação do Município para recebimento do ICMS Ecológico relativo a Unidades de Conservação existentes em seu território, bem como dos serviços de saneamento e gestão ambiental garantindo a utilização do ICMS Ecológico para conservação ambiental;
y) Recuperação/revitalização das bacias hidrográficas dos cursos de água e das APP's - Áreas de Preservação Permanente do Município, com prioridade para os localizados no Distrito de Concessão de Itagua;
z) Implementação/apoio ao Projeto de Resgates de Avelhas em áreas de risco, em locais públicos ou privados;
aa) Firmar convênios/partners com órgãos ambientais, especialmente com a SEMAD - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
ab) Criação de Brigadas de Incêndio, apoiando as existentes no Município, destinando veículos com subsídio para equipamentos de combate, seguirárica pesecat, insumos necessários e remuneração dos brigadistas, além de cursos de escomatas, realizando ainda campanhas de prevenção e incentivo à criação de novas brigadas em parceria com a Secretaria de Meio Ambiente;
ac) Elaboração de editais públicos para projetos e ações na área ambiental, garantindo a participação da sociedade civil organizada utilizando-se recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
ad) Realização de convênios com entidades públicas ou privadas representativas de classes ou setor produtivo - Parcerias Público Privada - PPP's, quem visam implementar ações que busquem o desenvolvimento socioeconômico sustentável do Município.



a) Esterilização de parcerias com Universidades e Faculdades para contratação de estágiários de nível superior para cooperação técnica-científica e elaboração de parcerias em Processos de Licenciamento sob a supervisão dos técnicos da Secretaria de Meio Ambiente e orientação de professores gabaritados, visando a integração do profissional no mercado de trabalho, mostrando as possibilidades que a área ambiental oferece e auxiliando o desenvolvimento dos trabalhos dos técnicos da secretaria;
b) Realização de concurso público para ampliação do corpo técnico de nível médio e superior (analistas ambientais), fiscais, ações jurídicas e outros cargos de natureza administrativa, garantindo a excelência na prestação de serviços ao público, celeridade e eficiência na condução dos processos e execução dos objetivos da Secretaria, além de subsidiar as decisões do Conselho de Meio Ambiente do Município;
b.i) Firmar parceria com o Governo Estadual para incentivo aos produtores do Município a aderirem ao Programa Bolsa Verde;
b.ii) Aquisição de mobiliário, equipamentos de informática, equipamentos de controle ambiental em campo, veículos adequados ao deslocamento em campo, parâmetros de fiscalização, visitas técnicas e emergências ambientais;
b.iii) Informalização da Secretaria de Meio Ambiente, disponibilizando dados e informações por meio de internet e jornal informativo, aos que demandam seus serviços, especialmente dando publicidade quanto aos Estudos de Impacto Ambiental e a Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental de empreendimentos instalados no Município;
b.iv) Implantação do Monitoramento Rural no Município, para pesquisa científica;

ÁREA DE ATUAÇÃO	AGRICULTURA
19	
a)	Manutenção e ampliação da política de desenvolvimento rural sustentável de incentivo à Agricultura Familiar e Agroecológica Municipal;
b)	Manutenção e ampliação do programa de aquisição de alimentos;
c)	Manutenção ampliação e modernização da frota de patrulha mecanizada e implementos agrícolas, dando continuidade ao Programa de Apoio ao Agricultor Familiar;
d)	Manutenção/celebração de convênios com os Governos Federal e Estadual, dando atenção especial à EMATER, IMA e INCRA, para apoio ao agricultor e ao pecuarista do Município, visando o fomento da política de desenvolvimento rural sustentável;
e)	Apoiar a comercialização da produção agrícola e seus derivados, incentivando o desenvolvimento da agroindústria e do Turismo Rural no Município, dentre eles a Rota da Cachaça;
f)	Manutenção e ampliação do programa de inseminação para atendimento à demanda;
g)	Apoiar a gestão participativa das associações de agricultores familiares e comunidades rurais em seus projetos;
h)	Mantenção do Barracão do Produtor Rural;
i)	Apoiar a agricultura urbana e periférica;



- ii) Manutenção do programa de fomento a cultura do milho, feijão e laranjeiras, com aquisição e doação simultânea de sementes e insumos;
- iii) Criação do programa de incentivo a criação de pequenos animais com foco na piscicultura, apicultura e frango capão, com aquisição e doação simultânea de insumos mediante projeto coletivo e acompanhamento técnico;
- iv) Manutenção e ampliação de parcerias com as organizações de agricultores através de convênios ou termo de parcerias, fomentando e estruturando a atividade agropecuária;
- v) Manutenção e ampliação de eventos que estimulem a utilização de novas tecnologias e promoção do agronegócio;
- vi) Promoção de educação para a vida no campo ao produtor rural, incentivando a permanência no campo e orientando sobre práticas biosustentáveis em suas produções, em parceria com o SENAR e/ou entidades afins;
- vii) Orientação, estímulo e apoio a ações dos moradores do campo que possam gerar trabalho e renda e/ou emprego e renda;
- viii) Articulação e implementação de ações nas áreas de capacitação técnica e organização dos produtores visando o momento manuseio, higiene e comercialização dos produtos, de forma a propiciar a implantação de unidades produtivas ambiental, economicamente sustentáveis e o adensamento da cadeia produtiva;
- ix) Manutenção e ampliação da Feira da Agricultura Familiar e Artesanato;
- x) Municipalização do Parque de Exposições do Município de Brumadinho;
- xi) Promover convênio entre o Município e a UFMG visando a qualificação da mão de obra em nosso Município, no Setor de Agropecuária.

ÁREA DE ATUAÇÃO	MOBILIDADE, TRANSPORTE E TRÂNSITO
20	<ul style="list-style-type: none"> a) Implementação do Plano Municipal de Mobilidade, tendo a FUNDEP como contratada para sua execução, e desenvolver ações para sua efetiva implementação, mencionando ações emergenciais para o transporte e trânsito até uma lista comum de prioridades para incorporar a LDO do ano de 2017; b) Criação da Secretaria Municipal de Mobilidade, Transporte e Trânsito e prove esta nova secretaria com equipe capacitada com equipamentos e infraestrutura adequada, instituindo os quatro setores exigidos pelo DENATRAN dentro da nova secretaria: Planejamento e Projetos; Engenharia de Tráfego; Transportes e Urbanismo; Administração e Fiscalização; Operação e controle; Planejamento Integrado Sustentável e Educação de Trânsito; Controle e Análise de Estatística de Trânsito; c) Inclusão do Município de Brumadinho no Sistema Nacional de Trânsito estrar JARI (Junta Administrativa de Recursos e Infrações); d) Implementação de planejamento integrado com a política de desenvolvimento urbano e respectivas políticas setoriais de habitação, saneamento básico, planejamento e gestão do uso do solo; e) Implementação de estacionamentos rotativos na cidade, com preços acessíveis, conforme realidade do Município de Brumadinho e/ou oferecendo a oportunidade para o Terceiro Setor, através de edital;



- f) Implantação de meios de acessibilidade para portadores de necessidades especiais, priorizando os passeios da área central do Município e os acessos aos prédios públicos;
- g) Construção de pontos de ônibus e/ou abrigos de passageiros nos pontos de transporte coletivo na Sede e distritos do município e localidades, e ainda, lâmpadas nos pontos de ônibus, para beneficiar principalmente os portadores de necessidades especiais;
- h) Promoção de ações efetivas para a segurança viária nas estradas do município, construindo acostamentos; construindo terceira faixa de ultrapassagem em trechos em active utilizando a faixa de domínio; implantar sinalização horizontal e vertical visando a segurança, realizando obras de drenagem das estradas, priorizando, alargamento/recapeamento e sinalização do trecho que liga a sede a Alberto Flores e Alberto Flores a Corrego do Feijão; sinalização horizontal no trecho Alberto Flores a Suzana, recapeamento asfáltico e sinalização do trecho que se inicia na entrada do Bairro Dom Bosco até a represa da COPASA, estrada de acesso à Comunidade de Itaguá; recapeamento do trecho que se inicia na Av Presidente Vargas em frente ao Posto Morais até o Posto de gasolina na entrada da cidade, construção de rotatória na entrada do bairro Parque da Cachoeira e com instalação de iluminação pública estendendo/interligando a iluminação à iluminação existente;
- i) Realização de revisão geral nas linhas de transporte coletivo, visando um melhor atendimento aos usuários e aproveitando como ponto de partida o Plano de Mobilidade e a equipe técnica capacitada que será formada na nova Secretaria;
- j) Criação de novas formas de deslocamento para integrar-se ao sistema municipal de mobilidade, complementando o transporte viabilizado por empresas privadas;
- k) Instalação de placas de identificação com o nome das ruas, em todo Município, começando pelos pontos de prioridade;
- l) Implantação de sinalização de indicação do Município, em todas as vias de acesso ao mesmo;
- m) Implantação de sinalização de advertência nos trechos com propriedades de certos tipos e tamanhos de veículos de carga;
- n) Implementação da exigência de Relatório de Impacto na Circulação (RIC) para grandes empreendimentos, simultaneamente exigindo como condicionantes, critérios de mitigação do seu impacto gerado ou previsto;
- o) Revisão e aperfeiçoamento das concessões de serviços de transporte público promovendo a ampliação de linhas e itinerários;
- p) Construção de Ciclovias priorizando o Bairro Salgado Filho;

ÁREA DE ATUAÇÃO	COMÉRCIO E SERVIÇOS
21	<ul style="list-style-type: none">a) Criação de formas de apoio e incentivo às atividades de comércio de bens e serviços por meio de parcerias entre as Secretarias Municipais de Turismo e Cultura, Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;b) Realização de parcerias com entidades públicas e privadas para fomento das atividades que possam contribuir para a ampliação das ações relativas ao comércio e prestação de bens e serviços.



- c) Criação de um polo de desenvolvimento de pesquisa, em parceria com instituições de ensino superior, visando o aperfeiçoamento das formas de se promover a agricultura e o comércio no Município;
- d) Implantação de ações de fiscalização e monitoramento dos estabelecimentos de venda de alimentos, para fazer cumprir as normas sanitárias;

ÁREA DE ATUAÇÃO	INDÚSTRIA
	<ul style="list-style-type: none">a) Realizar estudos de viabilidade técnica e econômica para implantação de Distrito Industrial no Município, com a consequente desapropriação de área destinada à sua implantação;b) Realização de gestões junto a empresas mineradoras que atuam no Município, na busca da viabilidade de se processar, no Município, pelo menos parte do minério extraído através da construção de indústrias siderúrgicas em Brumadinho;c) Construção de pequeno centro industrial, fora da área central da cidade, com infraestrutura e espaço adequado às atividades que geram poluição ambiental e sonora, realocando pequenas empresas cujas atividades geram poluição ambiental e sonora, como: serraria, marcenaria, madeireiras etc... visando contribuir para a geração de trabalho, renda e com a redução do tráfego e da poluição na região central da sede do Município.

Brumadinho, 17 de agosto de 2016

Brumadinho

Antônio Brandão
Prefeito Municipal

Antônio Brandão
SECRETARIA MUNICIPAL
BRUMADINHO/MG

DR. MIGUEL ZELESTINO

MUNICÍPIO: BRUMADINHO

ANEXO DE METAS: PESCA
ACORDOS DE TRABALHO VÁLIDOS

Assinatura: 20/07/2017

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

(II) DE CONTROLE E MONITORAMENTO
ANEXO DE METAS: PESCA
ACORDOS DE TRABALHO VÁLIDOS

ITEM DESCRIÇÃO
d01 NÃO EXISTE PESQUISA DE VERIFICAÇÃO QUADRO INSTITUCIONAL

Valor Estimado (A)	Valor Calculado (B)
0,00	0,00

Valor Estimado (C)	Total A + B + C)
0,00	0,00

JUSTIFICATIVA:
NÃO EXISTE PESQUISA DE VERIFICAÇÃO NO QUADRO INSTITUCIONAL

TOTAL

Valores Estimados	Valores Calculados
0,00	0,00

Preço Final

0,00



LICENÇA DE
MOTORISTA
ESTACIONAMENTO
PROIBIDO

Município de Belo Horizonte
LAI-LE, DE 15 DE JUNHO DE MILHORÉS
ASSENTO DE RESTRITIVAS, FOLHA
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA REMOÇÃO DE VEÍCULOS

05/05/2014

Placa do Veículo	Nome do Motorista	Localização da Remoção	Horário	Motivo	Comunicação
PEU 2464	EDSON RODRIGUES	RUA DA MARECHAL Rondon	15:59:00	VEÍCULO ESTACIONADO DE FORMA IRRACIONAL	Remoção feita devido ao estacionamento irregular.

15/05/2014

DR

05/05/2014 15:59:00 15/05/2014 15:59:00 05/05/2014 15:59:00

IP. REDES DE AGUA
AGUAS RESIDUALES
FONDO CORRIENTES

MERCADO DE AGUAS
AGUAS RESIDUALES
MEXICO DE MEXICO
Tercer trimestre 2017

AMC = Comisión Federal de Aire y Agua (CFAA)

LÍNEA DIRECCIÓN DE AGUAS
AGUAS RESIDUALES
MEXICO DE MEXICO
Tercer trimestre 2017

Nº 20

	Estimación			Último Trimestre Corriente			Último Trimestre Anterior			Último Trimestre Año anterior		
	2014	2015	%	2016	2017	%	2016	2017	%	2016	2017	%
Servicio Total	111,295,866.28	165,557,881.82	+45.28%	170,077,143.92	182,339,700.00	+6.95%	182,339,700.00	182,339,700.00	0.00%	170,077,143.92	170,077,143.92	0.00%
Fincas y Propiedades (1)	108,893,216.59	151,097,712.79	+32.24%	172,262,418.45	182,339,700.00	+6.70%	182,339,700.00	182,339,700.00	0.00%	172,262,418.45	182,339,700.00	+5.95%
Residuos Total	105,100,014.64	177,406,880.00	+64.48%	180,446,482.97	182,339,700.00	+1.03%	182,339,700.00	182,339,700.00	0.00%	180,446,482.97	182,339,700.00	+1.03%
Residuos en empresas (2)	107,007,405.59	178,467,408.88	+6.59%	180,700,000.00	182,339,700.00	+0.87%	182,339,700.00	182,339,700.00	0.00%	180,700,000.00	182,339,700.00	+0.39%
Residuos Municipales (3)	-26,086.89	-17,944,188.00	-64.16%	-15,918,942.00	-16,000.00	-0.51%	-16,000.00	-16,000.00	0.00%	-15,918,942.00	-16,000.00	-0.62%
Residuos Agropecuarios	10,400,000.00	-27,661,444.00	-37.46%	15,000.00	12,335,581.00	-23.41%	12,335,581.00	12,335,581.00	0.00%	15,000.00	12,335,581.00	-18.72%
Residuos Precio Cerrado (4)	5,803,604.00	1,010,551.00	-83.52%	1,261,900.00	1,026,591.00	-14.55%	1,026,591.00	1,026,591.00	0.00%	1,261,900.00	1,026,591.00	-20.55%
Domiciliarios (5)	10,811,316.24	-8,183,823.00	-74.84%	-24,233,231.00	-24,233,231.00	0.00%	-24,233,231.00	-24,233,231.00	0.00%	-24,233,231.00	-24,233,231.00	0.00%

	Último Trimestre			Último Trimestre			Último Trimestre			Último Trimestre		
	2014	2015	%	2016	2017	%	2016	2017	%	2016	2017	%
Hacienda Total	225,861,234.00	177,065,536.00	+13.24%	177,065,536.00	182,339,700.00	+3.05%	182,339,700.00	182,339,700.00	0.00%	177,065,536.00	182,339,700.00	+3.05%
Haciendas Municipales (1)	121,323,405.03	172,016,176.22	+34.39%	172,773,000.00	172,262,418.45	-0.29%	172,773,000.00	172,262,418.45	-0.29%	172,773,000.00	172,262,418.45	-0.29%
Desechos (1)	72,270,155.44	100,221,226.00	+39.46%	100,221,226.00	99,178,754.00	-1.10%	100,221,226.00	99,178,754.00	-1.10%	100,221,226.00	99,178,754.00	-1.10%
Impresos Oficiales (2)	42,867,063.46	100,798,453.00	+136.90%	100,798,453.00	96,280,000.00	-3.95%	100,798,453.00	96,280,000.00	-3.95%	100,798,453.00	96,280,000.00	-3.95%
Residuos Hacienda (3) = 1, (1)	-88,000.00	18,000.00	-82.22%	18,000.00	18,000.00	0.00%	18,000.00	18,000.00	0.00%	18,000.00	18,000.00	0.00%
Residuo No Nominal	10,410,157.21	-22,326,925.00	-127.55%	-18,557,944.00	-18,557,944.00	0.00%	-18,557,944.00	-18,557,944.00	0.00%	-18,557,944.00	-18,557,944.00	0.00%
Otros tipos Comunidades	-7,457,453.42	-5,165,105.00	-30.55%	-5,165,105.00	-5,165,105.00	0.00%	-5,165,105.00	-5,165,105.00	0.00%	-5,165,105.00	-5,165,105.00	0.00%
Otros Comunitarios (4)	-25,313.00	-41,613.00	-58.00%	-41,613.00	-41,613.00	0.00%	-41,613.00	-41,613.00	0.00%	-41,613.00	-41,613.00	0.00%

Indicadores de Cifras

	2014	2015	2016	2017	Indice de inflación
IPC-A (5)	-3.010%	-10.010%	-7.72%	-7.72%	-4.58%
IPC-B (6)	-1.500%	-1.500%	-1.500%	-1.500%	-1.500%
IPC-C (7)	-1.500%	-1.500%	-1.500%	-1.500%	-1.500%
IPC-D (8)	-1.500%	-1.500%	-1.500%	-1.500%	-1.500%

Indicadores de Cifras

	2014	2015	2016	2017	Indice de inflación
IPC-A (5)	-3.010%	-10.010%	-7.72%	-7.72%	-4.58%
IPC-B (6)	-1.500%	-1.500%	-1.500%	-1.500%	-1.500%
IPC-C (7)	-1.500%	-1.500%	-1.500%	-1.500%	-1.500%
IPC-D (8)	-1.500%	-1.500%	-1.500%	-1.500%	-1.500%

(P)C-A. Índice de Inflación de los Bienes y Servicios Comunes - Quinto Trimestre

Línea DIRECCIÓN DE AGUAS
AGUAS RESIDUALES
MEXICO DE MEXICO
Tercer trimestre 2017

MTIC-2017 = 84.00000000000000
IPC-B = 101.20000000000000
IPC-C = 101.20000000000000
IPC-D = 101.20000000000000

1. CONSUMO
2. INGRESOS
3. GASTOS

(1) Diferencia entre el volumen estimado de Volumen Común y la cifra de Volumen Común para el mismo periodo del año anterior.

(2) Diferencia entre el volumen estimado de Volumen Común y la cifra de Volumen Común para el mismo periodo del año anterior.

(3) Diferencia entre el volumen estimado de Volumen Común y la cifra de Volumen Común para el mismo periodo del año anterior.

(4) Diferencia entre el volumen estimado de Volumen Común y la cifra de Volumen Común para el mismo periodo del año anterior.

(5) Diferencia entre el volumen estimado de Volumen Común y la cifra de Volumen Común para el mismo periodo del año anterior.

(6) Diferencia entre el volumen estimado de Volumen Común y la cifra de Volumen Común para el mismo periodo del año anterior.

(7) Diferencia entre el volumen estimado de Volumen Común y la cifra de Volumen Común para el mismo periodo del año anterior.

(8) Diferencia entre el volumen estimado de Volumen Común y la cifra de Volumen Común para el mismo periodo del año anterior.

三

卷之三

卷之三

ESTADO DE MÉXICO

4000 units cannot be
delivered in due time
because of communication
problems.

Without DCF:

10000 units	100000
9000 units	90000
8000 units	80000
7000 units	70000
6000 units	60000
5000 units	50000
4000 units	40000
3000 units	30000
2000 units	20000
1000 units	10000

With DCF:

10000 units	100000
9000 units	90000
8000 units	80000
7000 units	70000
6000 units	60000
5000 units	50000
4000 units	40000
3000 units	30000
2000 units	20000
1000 units	10000

Delivery commitment

Delivery period

Delivery

Promises

When

What

When

What

Delivery

(Time)

(Time)

(Time)

When

Delivery

Delivery commitment
Delivery period
Delivery
Delivery

Delivery commitment
Delivery period
Delivery
Delivery

Delivery

Delivery

Delivery

Delivery

Delivery

Delivery

Delivery

Delivery

Delivery commitment
Delivery period
Delivery
Delivery

Delivery

Delivery

Delivery

Delivery

Delivery

Delivery

Delivery

Delivery

Delivery

Delivery

Delivery

Delivery

Delivery

Delivery

Delivery

01. Sólo 0.00%
expresó que el
gobierno es corrupto
y 100% consideró
que el gobierno es
corrupto.

UNA DE TRES PREGUNTAS ORIGINALES
que se incluyeron en la encuesta.
ANTE UNO DE TANTOS PREGUNTAS
que se incluyeron en la encuesta.
EXERCICIO DE 2016

AAPF - Estudio UPE, en 47 % votó por

Eventos

Voto Proporcional
2017

(%) 11.62

0.00

(%) 142.13

420.000.00

10.00

428.360.00

0.00

0.68

428.360.00

Aumento Eléctrico de Recarga

(%)

(%) 100.00

0.00

Salario Fijo del Autoridad Ejecutiva de Recarga

(%)

Retención Progresiva se Desestimó

(%)

Retención Progresiva se Rechazó

(%)

Retención Progresiva se Rechazó (IV)

(%)

Impuesto de Renta 0.00%

(%)

Algunas Líneas de Servicio de Domicilio

(%)

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

Abbildung 10: Der Betriebserfolg der Betriebsgruppe im Jahr 2000

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

J. J. K. M.

WPPC
2012

100% RECYCLED
2012
RECYCLING
REPORT

2012 RECYCLING
REPORT

2012 RECYCLING
REPORT

2012 RECYCLING
REPORT

2012 RECYCLING
REPORT

ITEM	QTY.	UNIT	AMOUNT	PERCENT	COMMENTS
1. PAPER & CARTON	57,324,511	TONS	\$35,600,000	46.4%	RECYCLING
2. PLASTIC	17,790,292	TONS	\$11,739,000	15.2%	RECYCLING
3. GLASS	4,031,572	TONS	\$6,352,000	8.3%	RECYCLING
4. METAL	1,620,434	TONS	\$1,620,000	2.1%	RECYCLING
5. CLOTHES	1,142,989	TONS	\$1,142,000	1.5%	RECYCLING
6. OTHER	3,228,308	TONS	\$3,228,000	4.3%	RECYCLING
7. TOTAL	86,774,133	TONS	\$71,851,000	100.0%	

ITEM	QTY.	UNIT	AMOUNT	PERCENT	COMMENTS
1. PAPER & CARTON	57,324,511	TONS	\$35,600,000	46.4%	RECYCLING
2. PLASTIC	17,790,292	TONS	\$11,739,000	15.2%	RECYCLING
3. GLASS	4,031,572	TONS	\$6,352,000	8.3%	RECYCLING
4. METAL	1,620,434	TONS	\$1,620,000	2.1%	RECYCLING
5. CLOTHES	1,142,989	TONS	\$1,142,000	1.5%	RECYCLING
6. OTHER	3,228,308	TONS	\$3,228,000	4.3%	RECYCLING
7. TOTAL	86,774,133	TONS	\$71,851,000	100.0%	

2012
RECYCLING
REPORT

2012
RECYCLING
REPORT

Category	Description	Quantity	Unit Price	Total Cost
Electronics	Laptops	10	\$800	\$8,000
Electronics	Smartphones	20	\$500	\$10,000
Electronics	Tablets	5	\$300	\$1,500
Electronics	Cameras	15	\$700	\$10,500
Electronics	Headphones	30	\$200	\$6,000
Electronics	Monitors	10	\$400	\$4,000
Electronics	Peripherals	25	\$100	\$2,500
Electronics	Storage	15	\$300	\$4,500
Electronics	Software	5	\$600	\$3,000
Electronics	Wearables	10	\$400	\$4,000
Electronics	Other	5	\$500	\$2,500
Electronics	Total	100		\$45,000
Office Equipment	Printers	10	\$150	\$1,500
Office Equipment	Scanners	5	\$200	\$1,000
Office Equipment	Copiers	2	\$300	\$600
Office Equipment	Fax Machines	1	\$400	\$400
Office Equipment	File Cabinets	10	\$100	\$1,000
Office Equipment	Desks	15	\$250	\$3,750
Office Equipment	Chairs	20	\$150	\$3,000
Office Equipment	Storage Units	5	\$200	\$1,000
Office Equipment	Other	5	\$100	\$500
Office Equipment	Total	60		\$10,000
Stationery	Pens	100	\$0.50	\$50
Stationery	Pencils	200	\$0.25	\$50
Stationery	Erasers	50	\$0.10	\$5
Stationery	Binders	30	\$10	\$300
Stationery	Post-it Notes	100	\$0.50	\$50
Stationery	Index Cards	50	\$0.50	\$25
Stationery	Sticky Notes	100	\$0.25	\$25
Stationery	Other	50	\$0.50	\$25
Stationery	Total	500		\$1,000
Books	Textbooks	100	\$20	\$2,000
Books	Reference Books	50	\$15	\$750
Books	Science Books	30	\$10	\$300
Books	Math Books	20	\$10	\$200
Books	History Books	10	\$10	\$100
Books	Other	50	\$10	\$500
Books	Total	330		\$5,000
Art Supplies	Paints	50	\$10	\$500
Art Supplies	Brushes	20	\$5	\$100
Art Supplies	Canvas	10	\$20	\$200
Art Supplies	Other	50	\$5	\$250
Art Supplies	Total	130		\$1,000
Leisure	Gaming Consoles	10	\$300	\$3,000
Leisure	Video Games	20	\$150	\$3,000
Leisure	Books	10	\$20	\$200
Leisure	Other	50	\$10	\$500
Leisure	Total	100		\$6,700
Food	Snacks	100	\$1	\$100
Food	Drinks	50	\$2	\$100
Food	Meals	20	\$10	\$200
Food	Other	50	\$1	\$50
Food	Total	220		\$500
Transportation	Gasoline	100	\$3	\$300
Transportation	Maintenance	50	\$100	\$5,000
Transportation	Insurance	20	\$200	\$4,000
Transportation	Other	50	\$100	\$5,000
Transportation	Total	220		\$14,300
Total	All Categories	1,000		\$45,000

Grand Total: \$45,000
Average Order Value: \$450
Number of Orders: 100

Order Type: Standard
Order Status: Pending
Order Date: 2023-10-01

Order ID: O-2023-10-01-001
Customer Name: John Doe
Customer Email: john.doe@example.com

Brasil - Movimento Popular
Brasil - Movimento Popular

Brasil - Movimento Popular
Brasil - Movimento Popular

Brasil - Movimento Popular

00000

Brasil

Brasil

Brasil



Carro P-2000 Pneus - Wm. do Brasil
Sistecol (União Industrial Lisboa)
Parque Industrial Melaia - 25A
Setor Industrial

Por favor, comunique-nos o resultado de 2011.
Muito Obrigado.

Mês	2011	2010	Variação (%)	Mês	2011	2010	Variação (%)
Jan	4.000.000,00	4.000.000,00	(0,0)	Jan	8.400.000,00	8.400.000,00	(0,0)
Fev	3.800.000,00	4.100.000,00	-7,3%	Fev	8.400.000,00	8.400.000,00	(0,0)
Mar	4.000.000,00	4.200.000,00	-4,8%	Mar	8.400.000,00	8.400.000,00	(0,0)
Abr	4.200.000,00	4.200.000,00	(0,0)	Abr	8.400.000,00	8.400.000,00	(0,0)
Maio	4.300.000,00	4.300.000,00	(0,0)	Maio	8.400.000,00	8.400.000,00	(0,0)
Jun	4.000.000,00	4.000.000,00	(0,0)	Jun	8.400.000,00	8.400.000,00	(0,0)
Jul	4.200.000,00	4.200.000,00	(0,0)	Jul	8.400.000,00	8.400.000,00	(0,0)
Aug	4.000.000,00	4.000.000,00	(0,0)	Aug	8.400.000,00	8.400.000,00	(0,0)
Sep	4.200.000,00	4.200.000,00	(0,0)	Sep	8.400.000,00	8.400.000,00	(0,0)
Out	4.000.000,00	4.000.000,00	(0,0)	Out	8.400.000,00	8.400.000,00	(0,0)
Nov	4.000.000,00	4.000.000,00	(0,0)	Nov	8.400.000,00	8.400.000,00	(0,0)
Dec	4.000.000,00	4.000.000,00	(0,0)	Dec	8.400.000,00	8.400.000,00	(0,0)
Total Anual	48.000.000,00	48.000.000,00	(0,0)	Total Anual	100.800.000,00	100.800.000,00	(0,0)

DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ECONOMIA

MERCADO DE BENS E SERVIÇOS
LÉGIOS DE INVESTIMENTOS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Esperado em 2015

Patrimônio Líquido
Financeiro
Ativo
Receitas e contribuições
Total

	2014	%	2015	%	2013	%
1.º trimestre	11.820.000	100,00	12.900.000	100,00	11.820.000	100,00
2º trimestre	11.820.000	100,00	12.900.000	100,00	11.820.000	100,00
3º trimestre	11.820.000	100,00	12.900.000	100,00	11.820.000	100,00
Total	35.460.000	100,00	38.600.000	100,00	35.460.000	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido
Financeiro
Ativo
Receitas e contribuições
Total

	2014	%	2015	%	2013	%
1.º trimestre	11.820.000	100,00	12.900.000	100,00	11.820.000	100,00
2º trimestre	11.820.000	100,00	12.900.000	100,00	11.820.000	100,00
3º trimestre	11.820.000	100,00	12.900.000	100,00	11.820.000	100,00
Total	35.460.000	100,00	38.600.000	100,00	35.460.000	100,00

Total

Receitas e contribuições

Ativo

Financeiro

Patrimônio Líquido

5153	5154	5155	5156	5157	5158	5159	5160	5161	5162	5163	5164	5165	5166	5167	5168	5169	5170	5171	5172	5173	5174	5175	5176	5177	5178	5179	5180	
	10.1	20.1	30.1	40.1	50.1	60.1	70.1	80.1	90.1	100.1	110.1	120.1	130.1	140.1	150.1	160.1	170.1	180.1	190.1	200.1	210.1	220.1	230.1	240.1	250.1	260.1	270.1	
	20.1	40.1	60.1	80.1	100.1	120.1	140.1	160.1	180.1	200.1	220.1	240.1	260.1	280.1	300.1	320.1	340.1	360.1	380.1	400.1	420.1	440.1	460.1	480.1	500.1	520.1	540.1	

Table 5: Summary of DCCP performance

© 2003 Springer.

Springer 2003
All rights reserved.

THE BEEHIVE

www.oxfordjournals.org

卷之三

Quedó: Memoria histórica

Category	Description	Quantity	Unit	Cost	Net Price	Margin
Food	Apples	100	Kg	100.00	100.00	0.00
Food	Bananas	50	Kg	50.00	50.00	0.00
Food	Cheese	10	Kg	100.00	100.00	0.00
Food	Chips	20	Kg	20.00	20.00	0.00
Food	Coffee	100	Kg	100.00	100.00	0.00
Food	Flour	50	Kg	50.00	50.00	0.00
Food	Meat	10	Kg	100.00	100.00	0.00
Food	Pasta	100	Kg	100.00	100.00	0.00
Food	Potatoes	50	Kg	50.00	50.00	0.00
Food	Rice	100	Kg	100.00	100.00	0.00
Food	Sugar	50	Kg	50.00	50.00	0.00
Food	Tea	100	Kg	100.00	100.00	0.00
Food	Yogurt	100	Kg	100.00	100.00	0.00
Non-Food	Books	100	Units	100.00	100.00	0.00
Non-Food	CDs	50	Units	50.00	50.00	0.00
Non-Food	DVDs	20	Units	20.00	20.00	0.00
Non-Food	Electronics	10	Units	100.00	100.00	0.00
Non-Food	Furniture	5	Units	500.00	500.00	0.00
Non-Food	Household	100	Units	100.00	100.00	0.00
Non-Food	Leisure	100	Units	100.00	100.00	0.00
Non-Food	Office	50	Units	50.00	50.00	0.00
Non-Food	Personal Care	100	Units	100.00	100.00	0.00
Non-Food	Stationery	100	Units	100.00	100.00	0.00
Non-Food	Toys	100	Units	100.00	100.00	0.00
Total		1000		1000.00	1000.00	0.00

Geologic Features

bedrock: The solid rock beneath the surface.

block: A large piece of rock.

Geologic Processes

erosion: The wearing away of the surface of the earth by wind, water, or ice.

fault: A break in the rock where one side has moved up or down relative to the other.

Geologic Time

geologic time scale: A system for dividing geological time into periods based on the age of rock layers.

geologic unit: A group of rocks with similar characteristics.

Geology

geology: The study of the earth's crust and the processes that shape it.

glacier: A large mass of ice that moves slowly over land.

Geophysics

geophysics: The study of the physical properties of the earth, such as gravity and magnetism.

gneiss: A type of metamorphic rock with a foliated texture.

Geotechnics

geotechnics: The study of the properties of soil and rock used in engineering projects.

igneous rock: A rock formed from molten rock (magma) that has cooled and solidified.

Geotextiles

geotextiles: A type of fabric used in engineering projects to reinforce soil and prevent erosion.

igneous intrusion: A large mass of molten rock that has intruded into existing rock layers.

Geotropism

geotropism: The ability of plants to grow towards or away from a stimulus, such as light or gravity.

igneous rock: A rock formed from molten rock (magma) that has cooled and solidified.

Geoturbation

geoturbation: The process of disturbing the surface of the earth, such as by digging or drilling.

igneous rock: A rock formed from molten rock (magma) that has cooled and solidified.

Geoturbulence

geoturbulence: The process of creating a turbulent flow of water or air, such as by wind or waves.

igneous rock: A rock formed from molten rock (magma) that has cooled and solidified.

Geoturbation

geoturbation: The process of disturbing the surface of the earth, such as by digging or drilling.

igneous rock: A rock formed from molten rock (magma) that has cooled and solidified.

Geoturbation

geoturbation: The process of disturbing the surface of the earth, such as by digging or drilling.

igneous rock: A rock formed from molten rock (magma) that has cooled and solidified.

Geoturbation

geoturbation: The process of disturbing the surface of the earth, such as by digging or drilling.

igneous rock: A rock formed from molten rock (magma) that has cooled and solidified.

Geoturbation

geoturbation: The process of disturbing the surface of the earth, such as by digging or drilling.

igneous rock: A rock formed from molten rock (magma) that has cooled and solidified.

Geoturbation

geoturbation: The process of disturbing the surface of the earth, such as by digging or drilling.

igneous rock: A rock formed from molten rock (magma) that has cooled and solidified.

Geoturbation

geoturbation: The process of disturbing the surface of the earth, such as by digging or drilling.

igneous rock: A rock formed from molten rock (magma) that has cooled and solidified.

Geoturbation

geoturbation: The process of disturbing the surface of the earth, such as by digging or drilling.

igneous rock: A rock formed from molten rock (magma) that has cooled and solidified.

Geoturbation

geoturbation: The process of disturbing the surface of the earth, such as by digging or drilling.

igneous rock: A rock formed from molten rock (magma) that has cooled and solidified.

Geoturbation

geoturbation: The process of disturbing the surface of the earth, such as by digging or drilling.

igneous rock: A rock formed from molten rock (magma) that has cooled and solidified.

Geoturbation

geoturbation: The process of disturbing the surface of the earth, such as by digging or drilling.

igneous rock: A rock formed from molten rock (magma) that has cooled and solidified.

Geoturbation

geoturbation: The process of disturbing the surface of the earth, such as by digging or drilling.

igneous rock: A rock formed from molten rock (magma) that has cooled and solidified.

Geoturbation

geoturbation: The process of disturbing the surface of the earth, such as by digging or drilling.

igneous rock: A rock formed from molten rock (magma) that has cooled and solidified.

Geoturbation

geoturbation: The process of disturbing the surface of the earth, such as by digging or drilling.

igneous rock: A rock formed from molten rock (magma) that has cooled and solidified.

Geoturbation

geoturbation: The process of disturbing the surface of the earth, such as by digging or drilling.

igneous rock: A rock formed from molten rock (magma) that has cooled and solidified.

verso il

Category	Product A			Product B			Product C			Product D		
	Unit	QTY	Cost									
Raw Materials	kg	100	\$100									
Labour	hrs	100	\$100									
Overhead												
Total		100	\$100		100	\$100		100	\$100		100	\$100
Grand Total: \$300												

Customer Name: John Doe
Customer Address: 123 Main St, Anytown, USA
Phone Number: (555) 123-4567
Email: john.doe@example.com

Printed On: 2023-10-01
Page No.: 1

卷之三

Quinta (Verifica se o alvo da lista
funciona ou não para o resultado de $\frac{2}{3} \times \frac{1}{2} = \frac{1}{3}$)
Use os critérios da Quarta questão para o Exercício op. 2017

MEMORANDUM
MICROSOFT CORPORATION

Caixa: 16000 de Cálculo da Rebole
Previsão para o ano fiscal 2015/2016

Até setembro de 2015

Hesitação é a razão para a sua maior economia

Conteúdo	Valor	Base	2014	2015	2016
Licenças e licenças de uso	430.000.000	R\$ 6600,00	10.000.000	10.000.000	10.000.000
Licenças 200.000.000 ou 600.000.000	320.000.000	R\$ 4.000,00	80.000.000	80.000.000	80.000.000
100.000.000 licenças de uso	4.220.000.000	R\$ 1.000,00	1.055.200.000	1.055.200.000	1.055.200.000
Total	4.650.200.000	R\$ 6600,00	10.000.000	10.000.000	10.000.000
Produção	4.650.200.000	R\$ 1.000,00	1.055.200.000	1.055.200.000	1.055.200.000
Produção + Produção + 100.000.000 de custo	4.750.200.000	R\$ 6600,00	10.110.000	10.110.000	10.110.000
Total	10.110.000	R\$ 6600,00	10.110.000	10.110.000	10.110.000
Salários	4.650.200.000	R\$ 1.000,00	1.055.200.000	1.055.200.000	1.055.200.000
Salários + Salários + 100.000.000 de custo	4.750.200.000	R\$ 6600,00	10.110.000	10.110.000	10.110.000
Total	10.110.000	R\$ 6600,00	10.110.000	10.110.000	10.110.000
Transportes	4.650.200.000	R\$ 1.000,00	1.055.200.000	1.055.200.000	1.055.200.000
Transportes + Transportes + 100.000.000 de custo	4.750.200.000	R\$ 6600,00	10.110.000	10.110.000	10.110.000
Total	10.110.000	R\$ 6600,00	10.110.000	10.110.000	10.110.000
Aluguel	4.650.200.000	R\$ 1.000,00	1.055.200.000	1.055.200.000	1.055.200.000
Aluguel + Aluguel + 100.000.000 de custo	4.750.200.000	R\$ 6600,00	10.110.000	10.110.000	10.110.000
Total	10.110.000	R\$ 6600,00	10.110.000	10.110.000	10.110.000
Educação	4.650.200.000	R\$ 1.000,00	1.055.200.000	1.055.200.000	1.055.200.000
Educação + Educação + 100.000.000 de custo	4.750.200.000	R\$ 6600,00	10.110.000	10.110.000	10.110.000
Total	10.110.000	R\$ 6600,00	10.110.000	10.110.000	10.110.000
Seguro de Vida	4.650.200.000	R\$ 1.000,00	1.055.200.000	1.055.200.000	1.055.200.000
Seguro de Vida + Seguro de Vida + 100.000.000 de custo	4.750.200.000	R\$ 6600,00	10.110.000	10.110.000	10.110.000
Total	10.110.000	R\$ 6600,00	10.110.000	10.110.000	10.110.000
Habitação	4.650.200.000	R\$ 1.000,00	1.055.200.000	1.055.200.000	1.055.200.000
Habitação + Habitação + 100.000.000 de custo	4.750.200.000	R\$ 6600,00	10.110.000	10.110.000	10.110.000
Total	10.110.000	R\$ 6600,00	10.110.000	10.110.000	10.110.000
Pensionamento	4.650.200.000	R\$ 1.000,00	1.055.200.000	1.055.200.000	1.055.200.000
Pensionamento + Pensionamento + 100.000.000 de custo	4.750.200.000	R\$ 6600,00	10.110.000	10.110.000	10.110.000
Total	10.110.000	R\$ 6600,00	10.110.000	10.110.000	10.110.000
Produtos e Serviços	4.650.200.000	R\$ 1.000,00	1.055.200.000	1.055.200.000	1.055.200.000
Produtos e Serviços + Produtos e Serviços + 100.000.000 de custo	4.750.200.000	R\$ 6600,00	10.110.000	10.110.000	10.110.000
Total	10.110.000	R\$ 6600,00	10.110.000	10.110.000	10.110.000
Total	10.110.000	R\$ 6600,00	10.110.000	10.110.000	10.110.000

R\$ 6600,00

DEPARTAMENTO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

MICROFONE DE REGISTRAÇÃO
MATERIAL PROVIMENTO
ESTATÍSTICA CRIMINAL

MICROFONE DE REGISTRAÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORGANIZACIONAIS
AMENDA DE Lei nº 145, de 18/02/2010
que alterou a estrutura funcional e organizacional do MPPR

MICROFONE DE REGISTRAÇÃO
MATERIAL PROVIMENTO

R\$ 1,00

MICROFONE DE REGISTRAÇÃO
MATERIAL PROVIMENTO

2015 (e) R\$ 0,00
2014 (b) R\$ 0,00
2013 (d) R\$ 0,00

MICROFONE DE REGISTRAÇÃO
MATERIAL PROVIMENTO
ESTATÍSTICA CRIMINAL

2015 (e) R\$ 0,00
2014 (b) R\$ 0,00
2013 (d) R\$ 0,00

Despesas Estimativas MATERIAIS DOS:

2015 (b)

2014 (e)

2013 (d)

R\$ 0,00
R\$ 0,00
R\$ 0,00

MICROFONE DE REGISTRAÇÃO
MATERIAL PROVIMENTO